

Indicadores de programação e contratualizados em avisos no PORTUGAL 2030

Nota técnica nº 01/2026

Maio 2026

Controlo do Documento

| | | | |
|---------------|-------------------|--|------------------|
| Título | | Indicadores de programação e contratualizados em avisos no PORTUGAL 2030 | |
| Elaborado por | | Unidade de Gestão de Dados | |
| Versão | 1.0 | Data da Versão | 18 de maio 2026 |
| Revisto por | | Data da Revisão | |
| Aprovado por | Conselho Diretivo | Data da Aprovação | ... de maio 2026 |

Histórico de Alterações

| Data | Versão | Descrição da alteração | Autor |
|------------|--------|------------------------|-------|
| 18/05/2026 | 1.0 | Documento original | UGD |

Conteúdo

| | |
|--|----|
| Síntese..... | 4 |
| Referências documentais e normativas | 6 |
| 1. Enquadramento e pressupostos | 9 |
| 1.1 Conceitos e catálogo de indicadores transversais | 9 |
| 1.2 Codificação | 12 |
| 2. O que são Indicadores de programação? | 14 |
| 2.1 Regras e princípios | 15 |
| 2.2 Operacionalização dos Indicadores de Programação | 16 |
| 2.3 Atributos dos Indicadores de Programação | 18 |
| 2.4 Reprogramações: metodologia e procedimentos | 21 |
| 2.5 Transmissão de dados e recolha dos indicadores | 22 |
| 3. O que são Indicadores contratualizados em Aviso? | 24 |
| 3.1 Operacionalização dos indicadores de Aviso | 27 |
| 3.2 Atributos dos Indicadores de Aviso | 30 |
| 3.3 Diferenças entre indicadores de programação e contratualizados em avisos de operações..... | 31 |
| 3.4 Instrumentos de Recolha de dados..... | 32 |
| 4. Relação entre Indicadores e Custos no Portugal 2030 | 33 |
| 4.1 Indicadores com Custos Unitários ou de referência..... | 34 |
| 4.2 Indicadores na modalidade de Financiamento Não Associado a Custos | 35 |
| 5. Sistemas de informação e Comunicação dos Indicadores | 37 |
| 5.1 Sistemas de informação e plataformas internas de divulgação..... | 37 |
| 5.2 Comunicação e divulgação pública dos Indicadores | 39 |
| Anexo I | 46 |
| Tipologias: ação, intervenção e operação..... | 46 |
| Anexo II: Exemplo de Ficha de indicador de programa | 47 |
| Indicador de realização do tipo FEDER/FC | 47 |
| Indicador de resultado do tipo FEDER/FC | 50 |
| Indicador de realização do tipo FSE+..... | 52 |
| Indicador de resultado do tipo FSE+ | 55 |

Indicadores de programação e contratualizados em avisos no PORTUGAL 2030

Síntese

Os regulamentos dos fundos europeus estabelecem orientações sobre a utilização de indicadores de reporte obrigatório para o cumprimento das funções de acompanhamento e monitorização dos Programas do Portugal 2030, transversais a todos os Estados Membros.

A preparação e recolha de indicadores assume-se de extrema relevância uma vez que é pela apresentação de resultados concretos que se afere o grau de implementação das políticas públicas e o seu potencial para alavancar mudanças nos territórios, na sociedade e na economia.

A presente Nota Técnica, promovida pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., adiante designada por Agência ou AD&C, visa:

- Auxiliar as Autoridades de Gestão, adiante designadas por AG, na sistematização de alguns procedimentos relativamente aos indicadores a ter em consideração, quer no âmbito do desenho dos programas e respetiva programação física e financeira, quer no âmbito de Avisos para a Apresentação de Candidaturas dos Programas do Portugal 2030.
- Promover a harmonização de conceitos e metodologias, clarificar procedimentos, apoiar a construção e utilização de indicadores, e reforçar a consistência da informação reportada.
- Sistematizar um conjunto de informação e elaborar um guia sobre a temática dos indicadores no âmbito do Portugal 2030 e a sua partilha e divulgação junto do ecossistema dos fundos.

Não obstante ser promovida pela Agência, esta nota contou com os contributos dos membros da Rede de Monitorização e Avaliação, nomeadamente de todas as AG envolvidas na programação do Portugal 2030.

Inicialmente, apresenta-se um breve enquadramento, complementado por conceitos e codificações dos indicadores transversais.

Num segundo ponto, serão abordadas orientações para a utilização dos Indicadores na Programação, incluindo princípios e regras, bem como a sua sistematização e atributos, as diversas dinâmicas associadas a processos de reprogramação e mecanismos de transmissão de dados.

Num terceiro ponto, serão detalhadas as abordagens relativas aos Indicadores de Aviso, com a respetiva operacionalização, os atributos destes indicadores e os processos associados à sua recolha.

Num quarto ponto, serão exploradas as abordagens à associação entre indicadores e custos, quer nos que recorrem a custos unitários ou de referência para a definição da meta, bem como na modalidade do Financiamento Não Associado a Custos (FNAC), enquanto instrumento orientado para a simplificação dos processos de gestão dos fundos europeus.

Por fim, num quinto ponto, serão tratadas duas áreas transversais aos indicadores: os sistemas de informação que lhes dão suporte e os mecanismos de comunicação e divulgação associados.

Ao longo da nota, serão dados exemplos, imagens conceitos e boas práticas de como podem ser asseguradas determinadas orientações e funcionalidades.

Como anexos, serão apresentados alguns exemplos de fichas de indicadores para ajudar na consulta das várias orientações referenciadas.

Serão sempre passíveis de inclusão novos temas ou desenvolvimentos de temas existentes que se revelem de interesse mútuo e que alterem, amplifiquem ou transformem formas de procedimentos, entendimentos e retificações no universo dos indicadores do Portugal 2030, mantendo assim, a presente Nota Técnica atualizável.

Pretende-se, assim, que este seja um documento de consulta recorrente, atualizado e atualizável, conforme os processos e dinâmicas que decorrem naturalmente da gestão, monitorização e acompanhamento, quer sobre os indicadores de programação, quer sobre os indicadores de avisos e contratualizados com os beneficiários.

Desta forma, a Agência e as Autoridades de Gestão, partilhando a coautoria desta Nota Técnica, asseguram, por um lado, a harmonização do conhecimento sobre os indicadores do Portugal 2030, por vezes disperso entre várias interações institucionais, e por outro, responsabilizam-se conjuntamente pela sua atualização e melhorias.

Referências documentais e normativas

Regulamentos

Regulamento (UE) 2025/2653 do Parlamento Europeu e Conselho, de 19 de dezembro de 2025 que altera os Regulamentos (UE) 2021/694, (UE) 2021/695, (UE) 2021/697, (UE) 2021/1153 e (UE) 2024/795, no que diz respeito ao incentivo, no âmbito do orçamento da UE, ao investimento relacionado com o setor da defesa, a fim de implementar o plano ReArm Europe

Regulamento (UE) 2025/1914 do Parlamento Europeu e Conselho, de 18 de setembro de 2025 é um ato legislativo que altera dois regulamentos fundamentais da política de coesão: Regulamento (UE) 2021/1058 (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional – FEDER) e Regulamento (UE) 2021/1056 (Fundo de Coesão), introduzindo medidas específicas para enfrentar desafios estratégicos da União Europeia no âmbito da revisão intercalar do Quadro Financeiro Plurianual (QFP) 2021–2027

Regulamento (UE) 2024/3236 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de dezembro de 2024, que diz respeito ao Apoio Regional de Emergência à Reconstrução (RESTORE)

Regulamento (UE) 2024/795 Parlamento Europeu e Conselho, de 29 de fevereiro de 2024, que cria a Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP)

Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021–2027

Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021–2027

Regulamento (UE) 2021/1056 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que cria o Fundo para uma Transição Justa

Regulamento (UE) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que cria o Fundo Social Europeu Mais (FSE+) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1296/2013

Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e ao Fundo de Coesão

Regulamento (UE) 2021/1059 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições específicas relativas ao objetivo de Cooperação Territorial Europeia (Interreg) apoiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e pelos instrumentos de financiamento externo

Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo

para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos

Guia orientador sobre os indicadores comuns do FEDER, FC e FTJ, 2021-2027

https://ec.europa.eu/regional_policy/sources/evaluation/performance2127/SWD_2025_61_F1_STAFF_WORKING_PAPER_EN_V3_P1_3928228.pdf

Guia orientador sobre os indicadores comuns do FSE+, 2021-2027

https://sfc.ec.europa.eu/system/files/documents/documents/toolbox-october-2021_0.pdf

Regulamentos sobre Custos (FNAC, OCS)

Regulamento (UE) n.º 1303/2013, alterado pelo Regulamento Omnibus, permite o financiamento das operações com base em **OCS**, incorporando as opções introduzidas no anterior período de programação (2007–2013) e alargando o seu âmbito de aplicação nos FEEI

Regulamento (UE) n.º 1304/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativo ao FSE – Fundo Social Europeu e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1081/2006 do Conselho

Regulamento (UE) n.º 1301/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativo ao FEDER – Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e que estabelece disposições específicas relativas ao objetivo de investimento no crescimento e no emprego, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1080/2006

Regulamento (UE) n.º 1299/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativo às disposições específicas aplicáveis ao apoio prestado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ao objetivo da CTE – Cooperação Territorial Europeia

Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União (Regulamento Financeiro)

Deliberação n.º 22/2023/PRM é referente à Metodologia de Custos Simplificados, no âmbito do Sistema de Apoio à Criação de Conhecimento Científico e Tecnológico e será aplicável às Tipologias de Operação “1001 – Investigação Científica & Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT)” e “1006 – Provas de Conceito (PdC)”, quando os projetos são individuais

Deliberação n.º 23/2023/PRM é referente à Metodologia de Custos Simplificados, no âmbito do Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento e será aplicável às Tipologia de Operação: “1009 – I&D empresas – projetos de I&DT (SI)”, quando os projetos são individuais

Regulamentos Específicos

Adota o **Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital**, no âmbito dos Sistemas de Incentivos do Portugal 2030, Portaria n.º 103-A/2023 de 12 de abril

Adota o **Regulamento do Sistema de Incentivos** “Apoio ao Desenvolvimento de Uma Indústria Ecológica”, Portaria n.º 160/2024/1, de 7 de junho

Adota o **Regulamento Específico da Área Temática Ação Climática e Sustentabilidade**, Portaria n.º 125/2024/1, de 1 de abril

Adota o **Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão** para o período de programação 2021-2027, Portaria n.º 325/2023 de 30 de outubro

Adota o **Regulamento Específico da Área Temática Valorização do Território e Infraestruturas Sociais**, para o período de programação 2021-2027, Portaria n.º 153-A/2024/1 de 8 de maio

Adota o **Regulamento Específico das Medidas de Apoio do Programa Mar 2030**, Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho

Regulamento do regime de compensação dos custos adicionais para os produtos da pesca da Região Autónoma dos Açores, Portaria n.º 61/2023 de 14 de julho de 2023

Define o regulamento do Regime de Compensação dos Custos Suplementares para os Produtos da Pesca e da Aquicultura na Região Autónoma da Madeira, no âmbito do Programa Mar 2030, Portaria n.º 270/2023, 19 de abril

1. Enquadramento e pressupostos

Através dos Regulamentos comunitários e da disponibilização de Guias para o período 2021-2027, a Comissão Europeia faz chegar a todos os Estados Membros um conjunto de orientações, normas e procedimentos a ter em conta no que respeita à utilização dos indicadores no âmbito do Portugal 2030, no que respeita quer à programação, quer à execução das operações.

Entre o Portugal 2020 e o Portugal 2030, ocorreu uma mudança de paradigma no que respeita aos indicadores. Se aos indicadores de realização sempre foi reconhecido um papel importante na avaliação da intervenção dos fundos estruturais, é nos indicadores de resultado que se verifica uma grande mudança.

Durante o anterior ciclo programático, os indicadores de resultado eram apurados numa esfera mais ampla de atuação e com resultados mais vastos no âmbito das políticas públicas, alguns dos quais obtidos por instituições nacionais, nomeadamente, como o INE, a DGEG ou a APA. Em certos casos assumiam-se tanto como indicadores de impacto como de resultado.

No atual Portugal 2030, as orientações são para resultados mais concretos e mais próximos das realizações e assim mais capazes de serem aferidos e medidos pelos Programas. Sendo os indicadores, por excelência, a via que permite medir determinados impactos da execução dos Programas no país, sociedade e território, são também objeto de divulgação e comunicação pública, assegurando os valores de transparência, a comparabilidade, a eficácia e a simplificação.

1.1 Conceitos e catálogo de indicadores transversais

Os indicadores disponíveis no contexto dos fundos europeus, também designados por indicadores transversais, servem para acompanhar, comunicar e avaliar o desempenho dos Programas durante a execução, bem como para medir o desempenho global dos fundos.

Em função da sua finalidade, estes indicadores distinguem-se entre indicadores de realização e indicadores de resultado. Os **indicadores de realização** destinam-se a aferir os entregáveis das operações, enquanto os **indicadores de resultado**, destinam-se a medir os efeitos dos projetos, em especial nos destinatários diretos, na população-alvo ou nos utilizadores finais.

O **catálogo de indicadores transversais** contém todos os indicadores de realização e resultado passíveis de mobilizar em contexto de programação ou de aviso. Estes indicadores têm um conjunto de **atributos imutáveis associados**, como se de um bilhete de identidade se tratasse: código, designação, unidade de medida e método de cálculo, tipo de indicador, natureza de indicador, e também **outros atributos que os caracterizam**: âmbito, tipo de método de cálculo, fórmula, descrição da fórmula, recolhe participantes ou se o valor zero tem significado.

Atributos dos indicadores transversais:

- **Código do indicador** – a partir do Catálogo de Indicadores Transversais pode ser selecionado um indicador a mobilizar em contexto de programação (indicador comum ou específico) ou em contexto de avisos de operações (comum, específico, de projeto/operação ou de acompanhamento) ou avisos de operações associados a estratégias (ITI- Iniciativas territoriais).

- **Designação do indicador** – corresponde ao nome do indicador, sendo fornecido nos guias de orientação da Comissão Europeia¹, no caso dos indicadores comuns, ou construído pelas AG com validação pela Agência, no caso dos indicadores específicos e dos indicadores de projeto/operação;
- **Método de Cálculo Principal** – corresponde ao método de cálculo harmonizado entre programas²;
- **Unidade do indicador** – corresponde à unidade de medida em que o indicador é aferido;
- **Tipo de Indicador** – identifica se o indicador é de realização ou de resultado;
- **Natureza do indicador** – identifica se o indicador é comum, específico, de projeto/operação (ou de acompanhamento), ou de ITI-Iniciativas territoriais (cf. Definições infra);
- **Tipo de método de cálculo** – distingue entre método simples (quando estamos perante um somatório, cálculo externo, população abrangida, inquérito) e método composto (quando o método de cálculo é mais complexo e envolve diferentes fatores ou parcelas: A, B, C, D);
- **Palavra-chave** – identifica o tipo de conceito subjacente ao método de cálculo (somatório, população abrangida, cálculo externo³, inquérito, proporção, variação, rácio, diferença);
- **Nº de fatores** – identifica o número de fatores ou parcelas que compõem o método de cálculo (A, B, C, D);
- **Fórmula** – corresponde à expressão matemática que operacionaliza o método de cálculo (por exemplo: Diferença: (A-B); Proporção ou rácio: (A/B x 100); Variação: [(A-B)/Bx100]; Proporção ou rácio: [(A+B)/C x 100]; Proporção ou rácio: [A/(B+C) x 100]);
- **Recolhe participantes** – identifica se o indicador envolve a recolha de participantes: Sim, Não, Agregado (Recolhe total e por género)
- **Âmbito** – identifica no âmbito de que fundos o indicador é mobilizado: FEDER/FC, FSE+, FEAMP, FAMI, BEI, EEAGRANTS, FSI.

Para melhor enquadramento do conceito de indicador transversal, apresentam-se, de seguida, as principais modalidades de indicadores, de acordo com a sua natureza: indicadores comuns, específicos, de projeto/operação (ou de acompanhamento) ou ainda, ITI - Iniciativas territoriais, no caso avisos de operações associados a estratégias ou de avisos de estratégias ou planos de ação.

¹ A tradução para português do nome dos indicadores pode diferir entre: a) os regulamentos RDC, FEDER/FC, FSE+; b) os guias de orientação da Comissão Europeia; e c) o SFC onde se associa os indicadores aos programas. No módulo ADC+ optou-se pelas designações que constam em SFC, dado que são essas que surgem no texto final do programa.

² Podem ainda existir ligeiras diferenças na sua redação que se procurarão eliminar num processo de melhoria contínua face ao Método de cálculo UE presente na ficha de indicador, em certos casos por este ter sido redigido em 2022 antes do processo de harmonização que ocorreu posteriormente, mas que ainda não está concluído.

³ Opção utilizada por diversos motivos, designadamente, quando:

- É uma informação obtida externamente (por exemplo: média das taxas de retenção e desistência dos alunos fornecida pelo Ministério da Educação);
- A fórmula contém mais de 4 parcelas (por exemplo: média dos últimos 5 anos);
- O apuramento é feito pelo Beneficiário ou pela AG e inserido apenas um valor final.
- A decomposição da fórmula não está clara e necessita de clarificação adicional.
- AG, AD&C ou Beneficiários não precisam de detalhar o cálculo do indicador.

Os **Indicadores Comuns** correspondem ao conjunto dos indicadores definidos nos Guias da Comissão Europeia⁴, de entre os quais as AG selecionam aqueles que melhor captam as realizações e os resultados associados a cada Objetivo Específico (OE). No caso do FSE+, existe um conjunto de indicadores comuns, que são de mobilização e reporte obrigatório.

Os **Indicadores Específicos** são definidos no âmbito da (re)programação por cada AG. São em menor número e complementam os Indicadores Comuns, sendo criados quando estes últimos não se adequam às necessidades dos Programas.

Por **indicadores de projeto/operação**, entendem-se os indicadores que medem especificamente o contributo das operações contratualizadas pelas AG com os beneficiários. Sempre que os indicadores de programa, comuns ou específicos, sejam adequados ao contexto das operações e dos avisos, devem ser mobilizados.

Quando não existam indicadores de Programa ajustados às necessidades de monitorização, são criados **indicadores de projeto/operação (ou de acompanhamento)**, de forma a assegurar a verificação adequada da execução. Enquanto os **indicadores de projeto/operação** podem ou não incluir **metas contratualizadas com os beneficiários** (por exemplo: Participantes em cursos de competências digitais), os **indicadores de acompanhamento nunca** envolvem a contratualização de metas (por exemplo: Participantes em cursos de competências digitais de mulheres com mais de 60 anos). Ambos permitem fazer uma monitorização próxima e contínua das operações, mas a opção pelos indicadores de projeto/operação permite uma maior flexibilidade porque mesmo que num determinado momento não tenham meta associada, nada impede que venham a ter no futuro.

No presente enquadramento, o Catálogo de Indicadores Transversais constitui a base de seleção dos indicadores, podendo estes ser mobilizados:

- Em contexto de programação, exclusivamente enquanto indicadores comuns ou específicos;
- Em contexto de aviso, enquanto indicadores comuns, específicos, de projeto/operação (ou de acompanhamento).

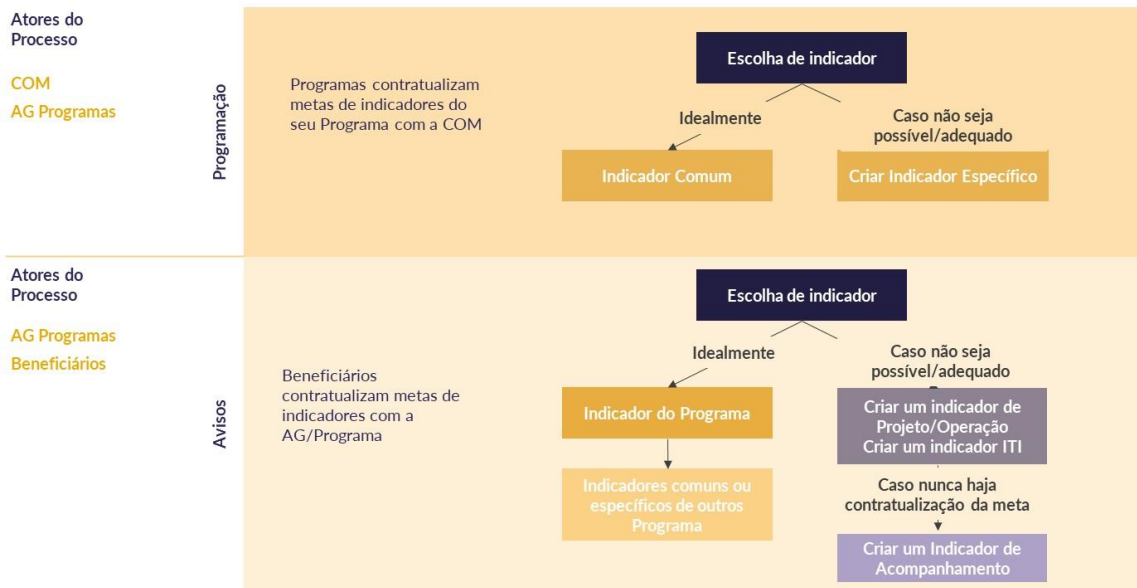
Quando não exista um indicador adequado no catálogo, o mesmo deve ser previamente criado como indicador transversal, devendo ser assegurado, por quem solicita o indicador, o preenchimento integral dos atributos que garantem a sua identificação e diferenciação.

Principais diferenças entre indicadores de programação e indicadores de avisos de operações:

| Atributos | Programação UE | Avisos de operações |
|--------------------------|--|--|
| Natureza do indicador | Comum ou específico | Comum ou específico Projeto /operação |
| Código do indicador | Com letra C ou S, na segunda posição | Com letra P (ou A), na segunda posição |
| Nível de desagregação | Objetivo específico | Tipologias de intervenção e operação |
| Meta (com quem) | Negociada com a Comissão Europeia no contexto da (re)programação | Contratualizada com o beneficiário no contexto dos avisos de operações |
| Prazo da Meta contratada | Até 2029/2030 | A definir com os beneficiários |

⁴ Apesar do carácter orientador, os Guias não incluem informação de detalhe que permita assegurar uma harmonização total, como por exemplo na descrição e fórmulas associadas ao método de cálculo.

O processo de seleção de um indicador é variável em função de ser indicador de programação ou de avisos.



1.2 Codificação

Na codificação dos indicadores foram tidas em conta as seguintes regras para a construção do código e combinações:

- A(s) primeira(s) letra(s) identifica(m) o fundo e a Direção Geral da Comissão Europeia que acompanha as matérias;
- A segunda letra identifica a natureza do indicador, distinguindo entre indicador comum a todos os Estados Membros (definidos nos Guias de Orientações da Comissão Europeia) ou indicador específico para cada programa e/ou região;
- A terceira letra identifica o tipo de indicador, designadamente se se trata de um indicador de realização (*Output*) ou de resultado (*Result*). Por último, é atribuída uma numeração;
- No caso dos indicadores comuns, de acordo com a ordem estabelecida nos Guias da Comissão Europeia;
- No caso dos indicadores específicos, de projeto/operação e de acompanhamento, de forma sequencial.

Fundo do indicador:

- R – Regio (FEDER e FC)
- EE – Employment (FSE+)
- EM – Material deprivation (FSE+)
- AT – Assistência Técnica (AT)

Natureza do indicador:

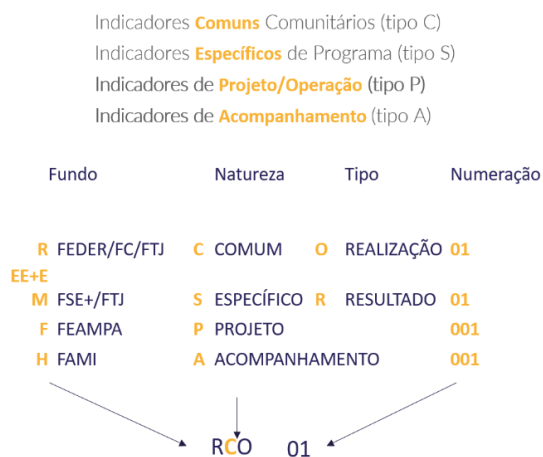
- C – Comum (Common)
- S – Específico (Specific)
- P – Projeto/operação
- A – Acompanhamento
- ITI – Iniciativas territoriais (ITI)⁵

Quando um aviso tem por base Estratégias de base territorial, os códigos dos indicadores selecionados deverão ser complementados com a sigla ITI (Iniciativas Territoriais integradas) de forma a serem diferenciados dos avisos não ITI. Em avisos de operações (não associados a estratégias) não são admitidos indicadores com sufixo ITI.

Tipo de indicador:

- O – Realização (Output)
- R – Resultado (Result)

Em resumo, o processo de codificação tem um racional que se baseia no fundo, tipo de indicador, natureza do indicador.



| Fundo | Comuns | Específicos | Projeto | Acompanhamento |
|---------------------|----------|-------------|---------|----------------|
| FEDER/FC/FTJ | | | | |
| Realização | RCO01... | RSO01 | RPO001 | RPA001 |
| Resultado | RCR01 | RSR01 | RPR001 | RPA002 |
| FSE + / FTJ | | | | |
| Realização | EEO01 | EES001 | EEPO001 | |
| Resultado | EER01 | EESR01 | EEPR001 | |
| FEAMPA (MAR) | | | | |
| Realização | FCO01 | FSO01 | FPO001 | |
| Resultado | FCR01 | FSR01 | FPR001 | |
| FAMI | | | | |
| Realização | HCO401 | HSO401 | HPO001 | |
| Resultado | HCR401 | HSR401 | HPR001 | |

Como possibilidade de combinações existem as seguintes:

⁵ Os avisos de estratégias ou planos de ação ou avisos de operações associados a estratégias, mobilizam indicadores com sufixo ITI do tipo: RCO ITI, RSO ITI, EECO ITI, RPO ITI (realização) EECR ITI, EECR ITI, RSR ITI, EESR ITI, RPRO ITI (resultado).

| ... de Realização: | ... de Resultado: |
|--|--|
| RCO – Regio Common Output (FEDER, FC, FTJ) | RCR – Regio Common Result (FEDER, FC, FTJ) |
| RSO – Regio Specific Output (FEDER, FC, FTJ) | RSR – Regio Specific Result (FEDER, FC, FTJ) |
| ATRSO – AT Employment Specific Output (FEDER/FC) | EECR – Employment Common Result (FSE+) |
| EECO – Employment Common Output (FSE+) | EESR – Employment Specific Result (FSE+) |
| EESO – Employment Specific Output (FSE+) | EMCR – Material deprivation Common Result (FSE+) |
| EMCO – Material deprivation Common Output (FSE+) | RPR – Regio Project Result |
| ATESO – AT Employment Specific Output (FSE+) | EEPR – Employment Project Result |
| RPO – Regio Project Output | |
| EEPO – Employment Project Output | |
| de Acompanhamento | |
| RPA – Regio Project Acompanhamento | |

2. O que são Indicadores de programação?

Ao longo dos ciclos programáticos, os indicadores têm vindo a assumir um papel progressivamente mais central, refletindo a crescente orientação para resultados das políticas europeias. No atual Portugal 2030, constituem instrumentos fundamentais para evidenciar as melhorias concretas alcançadas na população e nos territórios.

Esta evolução é acompanhada pelo enquadramento regulamentar da Comissão Europeia (CE), que estabelece as bases para a construção e monitorização dos Programas nas suas diversas vertentes — financeira, de elegibilidades, de prazos, de monitorização e de avaliação — bem como na sua componente física, que traduz os resultados concretos dos apoios e dos investimentos realizados.

Neste âmbito, os Regulamentos europeus definem, por Fundo, um conjunto de indicadores comuns de realização e de resultado, os quais foram previamente definidos no seio de reuniões conjuntas da Comissão Europeia (CE) com todos os Estados Membros (EM) durante a preparação do atual quadro comunitário. **Os indicadores comuns apenas podem ser revistos pela CE** ao longo do período (por exemplo, a regulamentação sobre STEP, Defesa ou habitação implicou a criação novos indicadores comuns e revisão de outros).

Em termos de arquitetura, os indicadores são selecionados ao nível dos Objetivos Estratégicos ou de Política (OP) e dos Objetivos Específicos (OE), em função das áreas de ação dos investimentos previstos. Em cada Programa, são selecionados indicadores de resultado, que representam a mudança que cada Programa visa alcançar, bem como indicadores de realização, que medem os *outputs* das intervenções. Em paralelo, são estabelecidas as alocações financeiras a mobilizar por cada Programa, associadas aos respetivos domínios de intervenção.

Este conjunto de **indicadores comuns** tem como finalidade acompanhar os progressos de cada Programa ao nível da aprovação e da execução, contribuindo para a sua monitorização e avaliação. Visa, igualmente, permitir que a Comissão Europeia apresente informação harmonizada para todos os Estados Membros relativa aos diferentes Objetivos Estratégicos e Específicos.

Sempre que necessário, e quando a especificidade das intervenções assim o justificar, os Programas podem recorrer a **indicadores específicos**, criados para esse efeito, complementando os indicadores comuns. Os indicadores comuns e os indicadores específicos para os quais foram estabelecidas metas perante a Comissão constituem, em conjunto, os indicadores de programação.

Aos indicadores de realização são associados objetivos intermédios a atingir em 2024 e metas a alcançar no final do período de elegibilidade. As metas aplicam-se também aos indicadores de resultado, existindo também a possibilidade de incluir informação sobre valores base e ano de referência associado.

Para garantir informação consistente, os indicadores devem apresentar um único código, uma única designação, uma única unidade de medida e um único método de cálculo, a utilizar por todos os Programas que os mobilizam. Estes elementos são complementados por uma descrição detalhada, constante da Ficha de Indicador. Sempre que seja necessário explicitar aspetos adicionais relacionados com a aplicação do método de cálculo — como referências a valores de base ou especificidades operacionais — essa informação deve ser incluída na descrição do indicador, em vez de no campo relativo ao método de cálculo.

Em termos de codificação, relembram-se algumas regras na construção do código e combinações.

Codificação dos Indicadores de Programação UE

... de Realização:

- o RCO – Regio **Common Output** (FEDER, FC, FTJ)
- o RSO – Regio **Specific Output** (FEDER, FC, FTJ)
- o EECO – Employment **Common Output** (FSE+)
- o EESO – Employment **Specific Output** (FSE+)
- o EMCO – Combate à privação material **Common Output** (FSE+)
- o ATESO – AT Employment **Specific Output** (FSE+)

... de Resultado:

- o RCR – Regio **Common Result** (FEDER, FC, FTJ)
- o RSR – Regio **Specific Result** (FEDER, FC, FTJ)
- o EECR – Employment **Common Result** (FSE+)
- o EESR – Employment **Specific Result** (FSE+)
- o EMCR – Combate à privação material **Common Result** (FSE+)

2.1 Regras e princípios

De forma a assegurar que a arquitetura da programação siga uma lógica comum entre todos os Programas e Estados Membros, foi definido um conjunto de regras e princípios, dos quais se elencam os mais relevantes.

A abordagem estratégica de cada Estado Membro tem origem no Acordo de Parceria aprovado com a Comissão Europeia, que estabelece as orientações e prioridades para a aplicação dos fundos. Essa estratégia encontra depois expressão nos Programas, cujo conteúdo programático deriva diretamente do que foi acordado.

Os Programas organizam-se em Prioridades, dentro das quais são selecionados os Objetivos Específicos (OE) a prosseguir. É ao nível destes OE que se definem os indicadores de realização e de resultado, cada um com as respetivas metas associadas, assegurando a coerência entre a estratégia definida e o acompanhamento do seu desempenho.

- Tendo em conta os investimentos que se pretendem apoiar, os indicadores selecionados devem evidenciar as alterações pretendidas e as principais realizações e resultados a alcançar no âmbito dos OE. Os indicadores de realização são medidos através da identificação de quantificáveis: objetivos intermédios para 2024 (quando aplicável) e metas para 2029;
- Na fase de programação inicial e posterior(es) reprogramações deve optar-se sempre que possível por indicadores que reflitam as realizações e os resultados do OE na sua globalidade.
- Para certos OE, sobretudo nos pertencentes ao FSE+, os indicadores podem espelhar as realizações e resultados de tipos de ação ou medidas específicas de política pública, dada a importância que assumem no contexto do objetivo específico.
- Os indicadores devem tendencialmente cobrir de forma muito expressiva a dotação alocada ao OE e as exceções deverão ter uma dimensão marginal e ser devidamente justificadas;
- Na escolha e identificação dos indicadores, devem ser fornecidos e documentados diversos atributos, como sejam, os critérios aplicados para a sua seleção, relevância e cobertura financeira, evidências usadas, qualidade dos dados, métodos de cálculo e fatores que podem influenciar a sua concretização.

Boa Prática!

Em cada OE mobilizado deve ser respeitada uma simples regra: **existir, pelo menos, um** indicador de realização e um indicador de resultado. Devem ser **escolhidos preferencialmente** os indicadores comuns, e depois os específicos.

Boa Prática!

No âmbito da programação, as AG deverão também, definir valores para os objetivos intermédios de modo a antecipar e mitigar eventuais incumprimentos.

- Ao longo do processo de execução ou até mesmo num exercício de reprogramação, é necessária a implementação de mecanismos de acompanhamento que permitam verificar se os pressupostos assumidos na definição de uma meta continuam a ser válidos, e assim, contribuir para identificar necessidades de atualização das metas ou de adoção de medidas corretivas para melhorar a execução.

2.2 Operacionalização dos Indicadores de Programação

Na fase de programação foram sistematizados os indicadores comuns e específicos de realização e de resultado, de cada Programa e da globalidade do Portugal 2030. Para além da necessidade de seleção dos indicadores comuns e de registo dos indicadores específicos no Sistema de Gestão Partilhada dos Fundos da Comissão (SFC), foi necessário preencher um conjunto de atributos sobre cada indicador.

Os atributos mínimos dos indicadores de realização definidos nos Regulamentos, correspondem ao Código e Designação do Indicador, a sua Unidade de medida, o seu Objetivo intermédio para 2024 e Meta para 2029. Por seu lado, os indicadores de resultado contêm os seguintes atributos: Código e Designação do Indicador, a sua Unidade de medida, meta e Fonte dos dados. Quando aplicável é inserida informação relativa ao valor de base e Ano de referência (quando aplicável) e a Unidade de medida da meta.

Para além do referido, e à semelhança do ocorrido no anterior quadro comunitário, foram enviados à CE estes requisitos e atributos mínimos por cada programa, bem como um conjunto mais vasto de informação que complementa e enriquece a metainformação de cada indicador.

Boa Prática!

Garantir processo de harmonização prévia dos indicadores, de forma a assegurar que há **atributos imutáveis**

quando usados por qualquer

Programa: Código, Designação, Unidade de medida e Método de Cálculo do indicador.

Durante a análise dos indicadores, foi perceptível a importância do processo de harmonização entre programas, assegurando a existência de atributos imutáveis, independentemente do programa que o usa: Código do indicador, Designação do indicador e Unidade de medida do indicador. Estando estes assegurados, outro princípio se tornou claro: a necessidade de o método de cálculo ser único para o mesmo indicador, independentemente do Programa que o mobiliza. A constância do método de cálculo é que permite assegurar que os apuramentos dos resultados obtidos serão feitos da mesma forma.

Módulo ADC+ - Gestão de indicadores:

De forma a harmonizar a informação constante nas Fichas de Indicadores e possibilitar a sua partilha entre Programas, bem como a realização de análises comparadas, foi desenvolvida pela Agência, no Módulo ADC+, a ferramenta **Gestão de Indicadores**.

Esta plataforma permite que as Autoridades de Gestão e a Agência, de acordo com o seu nível de acesso e privilégios, realizem as seguintes operações:

- Consultar indicadores;
- Registrar indicadores e associá-los aos Programas;
- Alterar indicadores;
- Aprovar, enviar para revisão ou rejeitar indicadores.

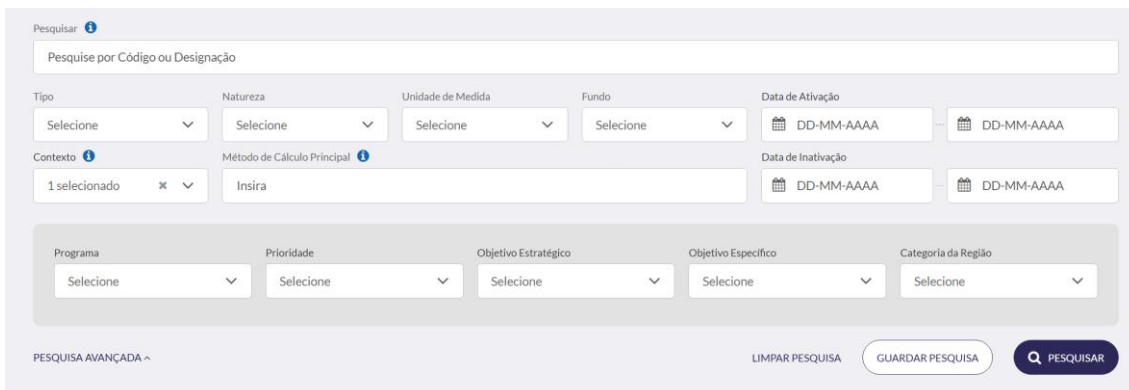
Para além destas funcionalidades, a ferramenta permite criar novos indicadores no âmbito de processos de reprogramação — processo que será detalhado posteriormente na presente Nota —, bem como proceder ao registo dos Indicadores de Aviso, cuja explicação será desenvolvida no capítulo seguinte.

A ferramenta dispõe igualmente de um documento orientador, designado “Passo a Passo da Gestão de Indicadores”, que apoia a sua utilização. De seguida, serão ilustradas algumas das principais potencialidades desta ferramenta.

Gestão de Indicadores:

A secção Gestão de indicadores da plataforma ADC+ permite consultar e pesquisar os indicadores de programação, através de diferentes filtros e critérios de pesquisa, possibilitando uma análise estruturada e transversal da informação constante nas Fichas de Indicadores. Entre os vários critérios disponíveis, é possível efetuar pesquisas por Programa, Prioridade, Objetivo Específico, natureza e tipo de indicador, código e designação.

Para visualizar os Programas, Prioridade e Objetivos associados à programação deve ser selecionada, no campo Contexto, a opção “Programação UE” (a que identifica que os indicadores que pretendemos visualizar são os referentes à programação com a UE).



Lista de Resultados:

Após a realização da pesquisa, os resultados são apresentados na secção Lista de Resultados do ADC+, onde podem ser consultados os indicadores identificados de acordo com os critérios definidos pelo utilizador. Nesta área é possível visualizar diferentes colunas de atributos associadas aos indicadores, bem como personalizar a informação a apresentar na tabela através da funcionalidade “Gerir Colunas”, permitindo selecionar o nível de detalhe pretendido para análise no ecrã.

Lista de Resultados

Transversais
Programação UE
Aviso | Prog. Nacional

Ativos
Inativos
Pedidos

EXPORTAR LISTA
GERIR COLUNAS
MAIS OPÇÕES

| | Programa | Prioridade | Obj. Estratégico | Obj. Especif... | Código | Designação | Unidade de Medida | Meta (2029) | Método de Cálculo UE |
|---|-----------|------------|------------------|-----------------|--------|--------------------------------------|-------------------|-------------|--|
| 1 | NORTE2030 | 4A | OP4 | ESO4.1 | EECO02 | Desempregados, incluindo desempre... | Pessoas | 650,00 | Somatório de participantes apoiados (cada participante |
| 2 | PESSOAS | 4A | OP4 | ESO4.1 | EECO02 | Desempregados, incluindo desempre... | Pessoas | 128 000,00 | Somatório de participantes apoiados (cada participante |

A plataforma disponibiliza ainda funcionalidades de exportação da informação para formatos Excel e PDF com o grau de detalhe e os campos que definir no “Gerir Colunas”. Também é possível efetuar a exportação de uma ou de um conjunto de Fichas de Indicadores em formato PDF.

Adicionalmente, através da opção “Transversais”, pode ser consultado o catálogo de indicadores disponíveis para integração na programação ou nos avisos.

2.3 Atributos dos Indicadores de Programação

Cada indicador, independentemente de ser comum ou específico, necessita de dispor de um conjunto de informação transversal e útil, que assegure a sua correta identificação, interpretação e aplicação harmonizada entre Programas.

Essa informação encontra-se sistematizada nas respetivas Fichas de Indicador, através de um conjunto de atributos que caracterizam o indicador e apoiam a sua operacionalização, monitorização e reporte. Os atributos podem assumir natureza comum — aplicável tanto a indicadores de realização como a indicadores de resultado — ou natureza específica, diferenciando-se consoante o tipo de indicador em causa.

Atributos comuns aos Indicadores de Realização e de Resultado⁶:

- **Código do indicador** – conforme definição na secção 1.1
- **Designação do indicador** – conforme definição na secção 1.1
- **Unidade do indicador** – conforme definição na secção 1.1
- **Tipo de Indicador** – conforme definição na secção 1.1
- **Natureza do indicador** – conforme definição na secção 1.1
- **Descrição do indicador** – identifica informação detalhada sobre o indicador, possibilitando, quando necessário, a definição de conceitos essenciais à sua compreensão, nomeadamente, especificidades regionais, do Programa, do público-alvo, entre outras;
- **Metodologia de cálculo** – identifica, de uma forma simples e clara, a metodologia de apuramento do indicador, de modo que possa ser utilizado por outros Programas;
- **Fonte dos dados** – identifica o sistema de informação ou entidade oficial responsável pela recolha e armazenamento dos dados dos indicadores;
- **Métodos de recolha de dados** – identificam a forma como os dados dos indicadores são apurados. Podem ser dados administrativos, inquéritos ou estimativas informadas ou fundamentadas⁷;
- **Periodicidade de reporte** – corresponde à frequência com que a informação relativa ao indicador é reportada, por exemplo no caso da transmissão de dados à CE: semestral, anual ou 2 vezes no período de programação;
- **Justificação da escolha do indicador** – descreve as razões que fundamentam a seleção do indicador, nomeadamente no que se refere à sua adequabilidade face aos objetivos do programa no contexto do OE;
- **Meta final** – identifica a meta a atingir no indicador de realização ou resultado até ao final de 2029 ou 2030, consoante os programas;
- **Pressupostos para definição da meta final** – apresenta o racional que preside à definição da meta (por exemplo: histórico de intervenções em anteriores períodos de programação, custos associados a medidas idênticas que não eram passíveis de apoio), a definição dos custos unitários de referência, ou outros pressupostos;
- **Ligação com outros indicadores** – identifica a existência de ligação entre o indicador em causa com outro(s) indicador(es) oposto(s), ou seja, ligação de indicador de realização com de resultado ou indicador de resultado com de realização;

⁶ Para maior detalhe ver ponto 1.1 desta nota

⁷ Para mais informação sobre as estimativas informadas ou fundamentadas consulte a nota técnica Nº1 sobre O Tratamento de dados pessoais, incluindo dados sensíveis no PORTUGAL 2030.

- **Tipo de relação** – identifica o tipo de relação entre os indicadores, podendo corresponder a uma relação “em SFC”, quando registada nesse sistema, ou “conceptual/teórica”, quando visa apoiar a compreensão da cadeia de programação e das relações entre indicadores de realização e de resultado associados a cada objetivo específico;
- **Ligações** – em tabela própria, identifica o código, a designação e a natureza do indicador com o qual é estabelecida uma relação;
- **Tipologias indicativas** – identificam as tipologias indicativas associadas ao indicador, podendo corresponder ao nível da Tipologia de Ação (TA), caso em que são consideradas todas as Tipologias de Intervenção (TI) e Tipologias de Operação (TO) integradas na respetiva TA, exceto quando existam TI ou TO às quais o indicador não seja aplicável, devendo estas ser excluídas da ficha de indicador.

Atributos exclusivos dos Indicadores de Realização:

- **Objetivo intermédio 2024** – identifica o valor da meta intermédia prevista para 2024;
- **Pressupostos para os objetivos intermédios (2024)** – apresenta as justificações em que se baseia a definição da meta intermédia;
- **Custo unitário total** – corresponde ao valor do custo unitário, em custo total/despesa pública elegível, utilizado na definição das metas previstas para os indicadores de realização. Campo utilizado para comparar custos unitários entre programas;
- **Custo unitário fundo** – corresponde ao valor do custo unitário, em montante fundo, utilizado na definição das metas previstas para os indicadores de realização. Campo não utilizado na comparação porque depende da taxa de cofinanciamento de cada programa;
- **Representatividade financeira do Indicador ao nível do OE** – corresponde ao peso relativo do montante de fundo associado à execução da meta prevista para o indicador no total da dotação fundo do OE. O conjunto dos indicadores em cada objetivo específico deve ter, sempre que possível, uma representatividade entre 80% e 100%.
- **Domínio de intervenção** – identifica os domínios de intervenção indicativos associados ao indicador e o respetivo montante fundo indicativo.

Atributos exclusivos dos Indicadores de Resultado:

- **Valor de referência** – corresponde a valor mais atualizado disponível para o indicador de resultado no momento da programação/reprogramação do Programa, sempre que aplicável;
- **Ano de referência** – corresponde ao momento a que se refere o valor de referência no momento da programação/reprogramação do Programa, sempre que aplicável;
- **Unidade de Medida da Meta** – corresponde à unidade de medida associada à meta, que pode ser distinta da unidade de medida do indicador no caso dos indicadores comuns do FSE+/FTJ: os indicadores são reportados em pessoas, mas a meta pode ser definida em percentagem (por exemplo: Participantes com emprego, seis meses depois de terminada a sua participação: a meta em percentagem diz respeito a uma taxa de empregabilidade estimada 6 meses após (por

exemplo: 60%). Contudo o reporte do indicador comum requerido pela CE é feito em número de pessoas empregadas 6 meses após a participação).

A título de exemplo aconselha-se a consulta do Anexo II da presente Nota que inclui um exemplar de Ficha de Indicador de realização e outro de resultado e também a Ficha de um indicador de resultado FSE+ em que a unidade de medida da meta é distinta da unidade de medida do indicador.

2.4 Reprogramações: metodologia e procedimentos

Os indicadores de programação, com metas negociadas com a CE, só podem ser alterados no âmbito de uma reprogramação dos Programas que os mobilizam. As razões subjacentes à reprogramação de indicadores podem ser diversas:

- A desadequação dos indicadores inicialmente selecionados;
- A necessidade de melhoria de alguns dos atributos dos indicadores, nomeadamente as metas;
- A introdução de novas elegibilidades nos Programas que criam a necessidade de novos indicadores;
- A necessidade de incluir algumas especificidades que fazem sentido ser aferidas com recurso a indicadores.

No âmbito dos processos de reprogramação dos Programas, sempre que se revele necessário proceder à alteração de atributos de indicadores existentes ou à criação de novos indicadores de programação, é desencadeado um conjunto de procedimentos técnicos e de validação. Este processo inicia-se com o envio pelas AG, dos indicadores cujos atributos se pretende alterar, bem como dos novos indicadores, quando aplicável. Esse envio é efetuado na plataforma do Módulo ADC+, na funcionalidade “Gestão de Indicadores”.

Com o objetivo de apoiar o processo de análise, harmonização e validação das alterações propostas aos indicadores de programação, foi desenvolvido um Dashboard (DB) da Gestão de Alterações de indicadores, construído em Power BI⁸. Neste Dashboard é possível comparar a versão em vigor com a que se está a propor alterar no contexto da reprogramação. Este DB é atualizado sempre que existam alterações validadas no Módulo ADC+, “Gestão de Indicadores”.

A aprovação de alterações aos indicadores ou criação de novos indicadores, pressupõe a realização de um trabalho prévio de análise e harmonização de determinados atributos, nomeadamente do método de cálculo. Esta harmonização assume particular relevância nos casos em que o mesmo indicador é mobilizado por mais do que um Programa, sendo essencial assegurar a uniformização dos respetivos atributos, de forma a garantir consistência metodológica, comparabilidade da informação e coerência no reporte.

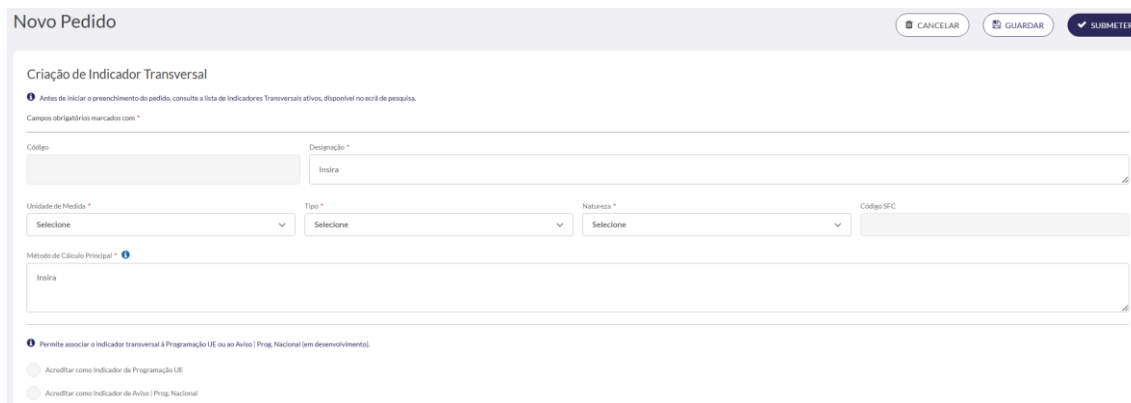
Após essa harmonização e a respetiva validação na plataforma Gestão de Indicadores, ficam reunidas as condições para submeter em SFC todas as alterações decorrentes do processo de reprogramação dos Programas. Este processo é assegurado pela Agência, com verificação pelas AG.

De seguida, descreve-se o modo como um processo de reprogramação é tratado no módulo Gestão de Indicadores do ADC+.

⁸ Ver capítulo 5.2, para maior detalhe.

Gestão de Indicadores:

Nesta secção da plataforma, através da opção “Novo Pedido”, pode ser submetido um novo indicador de programação. É igualmente possível editar ou replicar um indicador, de forma a alterar os seus atributos em qualquer Programa, bem como inativá-lo, sempre que tal se revele necessário.



A ferramenta dispõe ainda de um documento orientador, designado “Passo a Passo da Gestão de Indicadores”, que apoia a sua utilização.

2.5 Transmissão de dados e recolha dos indicadores

Com vista a assegurar o acompanhamento regular do desempenho e o cumprimento das obrigações de monitorização o EM comunica à Comissão Europeia⁹ duas vezes por ano, no âmbito do processo de “transmissão de dados”¹⁰ a seguinte informação:

- Indicadores com metas definidas, ou seja, indicadores comuns de realização e de resultado estabelecidos nos Anexos I dos Regulamentos sobre FSE+, FEDER e FC, bem como indicadores específicos de cada Programa.
- O conjunto-chave de indicadores comuns estabelecido no Anexo II do regulamento FSE+, bem como desagregações dos Indicadores comuns (e.g. número de microempresas, pequenas, médias e grandes empresas), para as operações executadas.

Esta necessidade de reporte regular e comparável à Comissão Europeia evidencia a importância da informação dos indicadores enquanto elemento central dos sistemas de monitorização. Este esforço exige um trabalho contínuo e articulado de cooperação e alinhamento metodológico entre a Agência e as Autoridades de Gestão, iniciado no processo de programação e a manter ao longo de todo o período.

Constantes dos Regulamentos encontram-se também as orientações sobre os prazos obrigatórios para reportar os dados físicos dos indicadores dos Programas do Portugal 2030. Esta obrigação é transversal a

⁹ Sendo também reportado ao Parlamento Europeu e ao Conselho, os indicadores do Anexo II.

¹⁰ Artigo 72.º do Regulamento das Disposições Comuns

todos os EM e consubstancia-se nas seguintes datas: 31 de janeiro, referente a 31 de dezembro anterior, e 31 de julho, referente a 30 de junho.

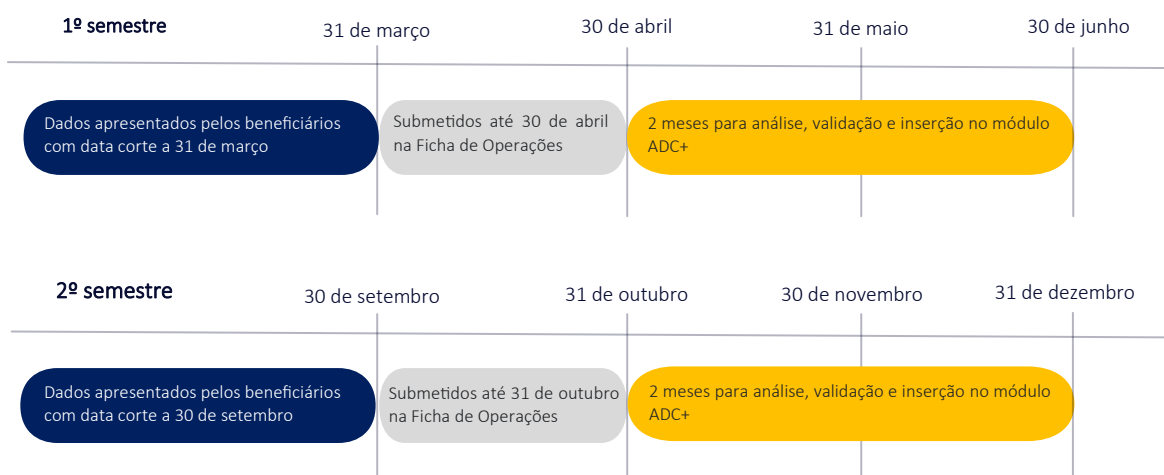
| Dados a transmitir (Relativos ao final do mês anterior) | 31 jan (31 dez) | 30 abr | 31 jul (30 jun) | 30 set | 30 nov |
|--|--------------------|--------|--------------------|--------|--------|
| Quadro 5 e 6 – Indicadores de Realização: Comuns e Específicos do Programa | X | | X | | |
| Quadro 9 e 10 – Indicadores de Resultado: Comuns e Específicos do Programa | X | | X | | |
| Quadro 8 – Indicadores de Apoio Múltiplo às Empresas | X | | X | | |
| Quadro 12 – Instrumentos Financeiros (quando aplicável) | X | | X | | |

No entanto, antes do momento de transmissão, deve ocorrer todo um processo de comunicação dos dados entre os diversos intervenientes: Beneficiários, Autoridades de Gestão e Agência. A recolha atempada da informação sobre indicadores físicos junto dos beneficiários, permite a sua análise e validação e aumenta a qualidade da transmissão à CE.

Na imagem infra apresentamos um exemplo dessa recolha atempada de informação que poderá ser ajustada tendo em conta a realidade de cada Programa, como objetivo de contribuir para a melhoria do processo de reporte e constituir uma boa prática na gestão dos fundos.

Boa prática: Proposta de cronograma de reporte de indicadores

(no âmbito da transmissão de dados à CE)



Com vista a garantir a operacionalização da transmissão de dados físicos à COM encontra-se disponível, no Módulo ADC+, a ferramenta Reporte de Indicadores UE. Nesta plataforma, para além das habituais pesquisas, as AG e a Agência podem, mediante o seu acesso e nível de privilégio, criar e registar um novo pedido de Reporte de indicadores, que inclui a visualização da informação do último reporte e possibilidade

de inserir a informação do reporte atual. Note-se que se uma AG produzir mais do que uma versão do mesmo reporte (porque, por algum motivo este foi devolvido pela COM para correção) a versão anterior vai passar a ser a 1ª versão e a versão atual, a 2ª versão.

De seguida, serão ilustradas algumas das potencialidades desta ferramenta.

Reporte de Indicadores UE

Nesta secção do ADC+ podem ser inseridos os montantes acumulados, associados aos indicadores físicos relativos ao reporte atual, quer os montantes associados às Operações Seleccionadas (Aprovadas), quer os montantes associados aos Operações Executadas (Alcançado). Nesta secção de reporte apenas os campos sombreados a azul são campos editáveis e à medida que forem sendo preenchidos, passam a amarelo. Os restantes correspondem a campos de consulta, preenchidos automaticamente pelo sistema. Esta secção permite ainda a consulta e exportação da informação.

Para exportar o reporte para formato excel deve clicar numa célula de dados, com o botão do lado direito do rato. GERIR COLUNAS EXPANDIR

| Nº Ordem | Código IND-PRI-DE-CAT | Identificação do Indicador | | | | | Caracterização do Indicador no Programa | | | | | Fundo | Acumulado - Reporte Anterior | | | |
|----------|-----------------------|----------------------------|--------|---------------------|-----------------|--------|---|---------------------|---------------------|--------|-----------|--------|---|--|------|---|
| | | Tipo | Código | Designação | Unidade de Med. | Código | Prioridade | Objetivo Especifico | Categoria de Região | | Meta 2029 | | Operações Seleccionadas (Aprovadas) - Valor | Operações Executadas (Alcançado) - Valor | | |
| | | | | | | | | | Código | T | | | | H | M | T |
| 1 | RC001-1A-RS01.1-L | Realização | RC001 | Empresas apoiadas L | Empresas | 3A | RS01.1 | L | | 460.00 | FEDER | 426.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | |
| 2 | RC001a-1A-RS01.1-L | Realização | RC001a | Empresas apoiadas L | Empresas | 3A | RS01.1 | L | | 0.00 | FEDER | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | |
| 3 | RC001b-1A-RS01.1-L | Realização | RC001b | Empresas apoiadas L | Empresas | 3A | RS01.1 | L | | 0.00 | FEDER | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | |
| 4 | RC001c-1A-RS01.1-L | Realização | RC001c | Empresas apoiadas L | Empresas | 3A | RS01.1 | L | | 0.00 | FEDER | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | |
| 5 | RC001d-1A-RS01.1-L | Realização | RC001d | Empresas apoiadas L | Empresas | 3A | RS01.1 | L | | 0.00 | FEDER | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | |

No caso do FEDER e do FC, para certos indicadores mobilizados, devem ser reportados em sede de execução, declinações dos indicadores no contexto da transmissão de dados (informação mais detalhada sobre o indicador, como o tipo de empresas ou de entidades, conforme o exemplo na tabela abaixo).

| | Código | Designação | Unidade de Medida | Método de Cálculo Principal |
|---|-----------|--|-------------------|--|
| 1 | RCR26 | Consumo anual de energia primária (nomeadamente: habitações, edifícios públicos... | MWh/ano | Somatório do consumo anual de energia primária. |
| 2 | RCR26 ITI | Consumo anual de energia primária (nomeadamente: habitações, edifícios públicos... | MWh/ano | Contabilização do consumo anual de energia primária, no âmbito das ... |
| 3 | RCR26a | Consumo anual de energia primária (habitações) | MWh/ano | - |
| 4 | RCR26b | Consumo anual de energia primária (edifícios públicos) | MWh/ano | - |
| 5 | RCR26c | Consumo anual de energia primária (empresas) | MWh/ano | - |
| 6 | RCR26d | Consumo anual de energia primária (outros) | MWh/ano | - |

Transmissão de dados em SFC

Após a submissão e aprovação, no Módulo ADC+, do reporte dos indicadores físicos, ficam reunidas as condições para proceder à respetiva submissão à CE no SFC.

3. O que são Indicadores contratualizados em Aviso?

Os indicadores de aviso caracterizam-se por definirem as metas que as entidades que concorrem aos Avisos garantem como entregáveis ao longo ou na conclusão das operações apoiadas. Estes indicadores irão

permitir medir a eficácia da intervenção e podem, igualmente, contribuir para o reporte dos indicadores de programação UE como resultado das operações de determinado Programa.

Os indicadores mobilizados em aviso são sempre associados a uma ou mais tipologias de ação, intervenção e operação. Estas três categorias de Tipologias formam uma matriz nacional, relacional, denominada TATITO.

À semelhança dos indicadores de programação UE, também os indicadores com metas contratualizadas, ou de acompanhamento constantes do aviso podem ser de realização ou de resultado. Os indicadores de realização destinam-se a medir os entregáveis (evidências) imediatos das operações, enquanto os indicadores de resultado medem os efeitos diretos ou a longo prazo das operações.

As Autoridades de Gestão podem utilizar, na contratualização com os beneficiários, qualquer **indicador comum ou específico de programação**. Podem igualmente recorrer a indicadores destinados a medir o desempenho dos **projetos/operações**, das ITI – **Iniciativas Territoriais Integradas**¹¹, bem como a **indicadores de acompanhamento**, estes últimos em menor número¹².

Sempre que os indicadores de programa forem adequados em contexto de aviso, estes devem ser mobilizados, mas na falta de adequação, são criados indicadores de projeto/operação que não existem associados ao Programa nem à sua decisão, mas que são necessários para apurar as realizações e os resultados das operações contratualizadas.

Boa Prática!

Todas as AG poderão, sempre que necessário, **monitorizar a implementação da operação**. Para tal devem mobilizar indicadores de projeto/operação (sem meta) ou de acompanhamento.

Quando uma Autoridade de Gestão prepara os seus avisos, procede à **consulta do catálogo de indicadores** transversais existente, mobilizando aqueles que se revelam adequados ao contexto e aos objetivos do aviso. Quando o indicador pretendido **não existe**, a AG apresenta à Agência uma proposta de novos indicadores a incluir, acompanhada da identificação dos respetivos atributos essenciais. Compete à Agência analisar a

pertinência desses indicadores e **aprovar a sua criação**. Este processo de análise e acreditação pressupõe a verificação da **coerência entre a designação, a unidade de medida e a descrição**, bem como — e de particular importância — a **clarificação e correta redação da metodologia de cálculo**, garantindo consistência técnica e harmonização entre Programas, sempre que aplicável.

¹¹ Nesta nota serão abordados os indicadores de avisos de operações mobilizados em estratégias (não sendo aprofundados os avisos de estratégias ou planos de ação).

¹² Dado que a monitorização do acompanhamento das operações se pode fazer recorrendo a indicadores de projeto/operação (sem meta contratualizada com os beneficiários), os indicadores exclusivamente de acompanhamento são menos utilizados, porque nunca envolvem a monitorização de metas.

Para que o método de cálculo possa ser único e partilhado entre os Programas que mobilizam o mesmo indicador, a Agência optou por definir palavras-chave simples, como somatório, proporção, diferença, entre outras, para ajudar a identificar o tipo de cálculo e, tornar mais clara a explicação de como o cálculo do indicador se vai efetuar. Desta forma, pretende-se simplificar e harmonizar os processos e permitir que as outras AG usem o mesmo método de cálculo de cada vez que mobilizam o mesmo indicador.

Boa Prática!

Devem ser **preferencialmente mobilizados nos avisos os indicadores do programa**, sempre que as operações possam contribuir para esses indicadores.

Estes indicadores podem ser mobilizados por um Programa num determinado conjunto de tipologias de ação, intervenção e operação. Tal implica a necessidade de um esforço prévio de harmonização com as restantes AG, relativamente a um conjunto de atributos essenciais do indicador: **código, designação, unidade de medida e método de cálculo**.

Como requisitos mínimos, estes indicadores devem ter um único código, fornecido pela Agência, uma única designação, uma unidade de medida e um único método de cálculo complementado com uma descrição mais detalhada, a qual pode variar em casos muito particulares (para determinado programa ou tipologia).

Em suma, o esquema seguinte identifica a natureza dos indicadores e a sua utilização na contratualização com a CE (indicadores de programa) ou com os beneficiários (indicadores de aviso):

| Indicadores | | Programação | Avisos |
|--|------------------------------|-------------|--------|
| Indicadores de Programa | Comuns | x | x |
| | Específicos | x | x |
| Indicadores (só) de Avisos de operações | Projeto/Operação | | x |
| | Acompanhamento ¹³ | | x |

- No caso do FEDER e do FC, para certos indicadores mobilizados, devem ser reportados em sede de execução, declinações dos indicadores no contexto da transmissão de dados (informação mais detalhada sobre o indicador, como o tipo de empresas ou de entidades, conforme o exemplo na tabela abaixo).

Boa Prática!

Quando um aviso tem por base Estratégias de base territorial, os **códigos dos indicadores selecionados deverão ser complementados com a sigla ITI** (Iniciativas Territoriais integradas) de forma a **serem diferenciados dos avisos não ITI**.

¹³ Enquanto os indicadores de projeto/operação podem ou não incluir metas contratualizadas com os beneficiários, os indicadores de acompanhamento nunca envolvem a contratualização de metas (por exemplo: indicadores para grupos etários específicos).

| Código | Designação | Unidade de Medida | Método de Cálculo Principal | |
|--------|------------|---|-----------------------------|--|
| 1 | RCR26 | Consumo anual de energia primária (nomeadamente: habitações, edifícios públicos,... | MWh/ano | Somatório do consumo anual de energia primária. |
| 2 | RCR26 ITI | Consumo anual de energia primária (nomeadamente: habitações, edifícios públicos,... | MWh/ano | Contabilização do consumo anual de energia primária, no âmbito das ... |
| 3 | RCR26a | Consumo anual de energia primária (habitações) | MWh/ano | - |
| 4 | RCR26b | Consumo anual de energia primária (edifícios públicos) | MWh/ano | - |
| 5 | RCR26c | Consumo anual de energia primária (empresas) | MWh/ano | - |
| 6 | RCR26d | Consumo anual de energia primária (outros) | MWh/ano | - |

3.1 Operacionalização dos indicadores de Aviso

Os indicadores de programação, contratualizados com a CE, são desagregados ao nível de cada Programa por Objetivo Específico (dentro de cada prioridade). Já os indicadores de aviso, para poderem concretizar a um nível mais detalhado as operações que apoiam, são, para além da desagregação pelos Objetivos anteriormente referidos, mobilizados por Tipologias de Ação, que por sua vez são desagregadas em Tipologias de Intervenção e de forma mais detalhada em Tipologias de Operação, as TATITO.

A sistematização dos indicadores dos avisos tornou-se tão essencial quanto a dos indicadores de programação UE, razão pela qual têm sido registados no ADC+, desde o início, pela Agência, quando solicitados novos indicadores pelas AG. Em cada solicitação, no envio da acreditação para os Sistemas de Informação procura assegurar-se que os Programas que partilham a mesma TATITO terão a possibilidade de mobilizar os indicadores de aviso solicitados.

Futuramente, espera-se que este processo seja mais célere e que possa ser previamente preparado e harmonizado com as AG, nomeadamente, no contexto das redes de articulação funcional. Atualmente, na Agência, o ficheiro dos indicadores, depois de acreditados pela UGD-Unidade de Gestão de Dados é enviado para a USIF-Unidade dos Sistemas de Informação, para que os indicadores sejam integrados nos sistemas e assim passem a estar acessíveis nas “tabelas de domínio” disponíveis para todos os Programas nas diversas plataformas, nomeadamente: ADC+, Framework, Balcão dos Fundos e HUB de Dados.

Como na fase de programação nem sempre houve oportunidade para harmonizar a diversidade de métodos de cálculo e descrições dos indicadores, a análise dos **indicadores de programação mobilizados em avisos de operações** tem exigido, em certos casos, um esforço significativo de articulação. Para dar resposta a esta necessidade, a Agência tem vindo a realizar um trabalho de **uniformização das designações, unidades de medida, descrições e métodos de cálculo** destes indicadores.

Quando a integração deste processo no Módulo ADC+, desde a fase de acreditação até à sua mobilização em contexto de aviso for disponibilizada, contribuirá de forma clara para a **harmonização e melhoria dos indicadores**, tanto dos utilizados em avisos como dos indicadores de programa, que poderão vir a ser revistos em exercícios de reprogramação.

Passo a Passo do processo de acreditação de indicador para Aviso:

Recomendação 1 — Utilizar preferencialmente indicadores de Programação UE (comuns ou específicos)

Recomendação 2 — Criar novos indicadores de projeto/operação apenas quando necessário

Recomendação 3 — Para fazer a monitorização das operações pode optar-se por indicadores de Projeto/Operação sem meta ou, quando aplicável, por indicadores de Acompanhamento. A diferença entre ambos é que os indicadores de Acompanhamento nunca envolvem a contratualização de metas, o que justifica a sua menor utilização.

Recomendação 4 – Indicadores do tipo FEDER/FC (que começam por R ou ATR) não podem ser usados em objetivos do tipo FSE+ (que começam por E ou ATE) e vice-versa. Indicadores de outros fundos (por exemplo: FAMI, FEAMPA, EGRANTS, BEI) também não podem ser mobilizados em avisos FEDER/FC ou FSE+

Recomendação 5 – Indicadores ITI: Quando os avisos se enquadram no contexto de Iniciativas Territoriais Integradas (ITI), o código de qualquer indicador utilizado deve incluir o sufixo ITI.

1.º Passo — Consultar Gestão de Indicadores do ADC+ > Catálogo dos Indicadores Transversais

Antes de propor qualquer novo indicador, a AG deve verificar se existe, no **Catálogo dos Indicadores Transversais**, um indicador adequado ao contexto e aos objetivos do aviso.

Lista de Resultados



| Código | Designação | Unidade de Medida | Método de Cálculo Principal | Tipo | Natureza |
|-----------|----------------------------------|-------------------|---|------------|------------|
| 1 ATES001 | Verificações no local realizadas | Nº | Somatório do número de verificações realizadas ao longo do período d... | Realização | Específico |
| 2 ATES002 | Estudos e avaliações realizadas | Nº | Somatório do número de avaliações e estudos realizados ao longo do ... | Realização | Específico |

Cenário A: O indicador existe no Catálogo dos Indicadores Transversais

A1 — Mas ainda não está mobilizado na TATITO pretendida

A AG deve solicitar a associação do indicador à nova TATITO.

A2 — Mas ainda não está mobilizado no respetivo Programa

A AG deve solicitar a acreditação do indicador no seu Programa.

- Quando o indicador existe e já se encontra mobilizado em aviso, os respetivos atributos mantêm-se inalterados — designadamente código, designação, unidade de medida e método de cálculo.
- Caso o indicador exista no Catálogo dos Indicadores Transversais, mas ainda não tenha sido mobilizado em aviso, alguns atributos como a descrição poderão ser ajustados. Nestes casos, deve existir articulação entre a Agência e as restantes AG que mobilizam as mesmas tipologias, para garantir a definição de atributos transversais comuns aos diferentes Programas.

Cenário B: O indicador não existe no Catálogo dos Indicadores Transversais

Se não existir, poderá ser proposta a criação de um novo indicador de projeto/operação.

- Nestes casos, a AG apresenta uma proposta à Agência, que articula, sempre que aplicável, com as restantes AG que mobilizam a mesma TATITO, com vista à definição de atributos transversais harmonizados.

- Para o novo indicador devem ser definidos os respetivos atributos, designadamente: código, designação, unidade de medida, método de cálculo, palavra-chave e restantes campos de caracterização.
- Quando o método de cálculo seja do tipo composto, devem ainda ser definidas a fórmula de cálculo e as respetivas parcelas, designadamente A, B, C e D.

2º passo – Acreditação do indicador

- Após verificação da conformidade dos elementos apresentados, a UGD aprova novo indicador com novo código ou nova associação a objetivo específico, TATITO e Programa indicados em indicadores já existentes.
- A Integração nos sistemas de informação pode não ser imediata.

Após harmonização, estes indicadores passarão a apresentar **atributos imutáveis** quando utilizados por qualquer Programa — **código, designação, unidade de medida e método de cálculo** — garantindo que os apuramentos são realizados de forma uniforme e, por isso, comparáveis e passíveis de agregação.

Esta funcionalidade permite a visualização, consulta, criação e registo destes indicadores na plataforma do Módulo ADC+¹⁴, na ferramenta Gestão de Indicadores. Nesta, as AG e a Agência poderão efetuar, mediante o seu acesso e nível de privilégio, os seguintes passos:

- Consultar indicadores;
- Registar indicadores e associá-los aos Programas
- Aprovar ou rejeitar indicadores.

A funcionalidade de acreditação de indicadores em sistema prevê também a associação direta dos indicadores solicitados à “Framework Avisos”, potenciando assim as ligações entre os vários sistemas existentes.

De seguida, serão ilustradas algumas das potencialidades desta ferramenta¹⁵.

Gestão de Indicadores:

Nesta secção da plataforma poderão ser feitas pesquisas a qualquer indicador de aviso por diversos tipos de filtro e critérios. Futuramente, prevê-se a possibilidade de visualizar os indicadores de aviso. Para tal, no campo “Contexto” deverá ser ativada a opção “Avisos | Programação Nacional”, como mostrado na imagem.

¹⁴ Funcionalidade em desenvolvimento.

¹⁵ Funcionalidade em desenvolvimento.

Para **registar indicadores de aviso**, deve ser ativada a opção “Novo Pedido” na página inicial do Módulo ADC+, secção Gestão de Indicadores, onde devem ser preenchidos os campos obrigatórios e feita a submissão. Por defeito, os novos indicadores assim criados são sempre indicadores transversais, ou seja, entram para um catálogo de indicadores cuja finalidade é serem utilizados para Avisos ou Programação.

Boa Prática!

Os indicadores criados no Módulo ADC+, são, por defeito, **indicadores transversais, ou seja, entram para um catálogo de indicadores** cuja finalidade é serem utilizados quer no âmbito dos Avisos quer no âmbito da Programação.

As funcionalidades disponíveis para estes indicadores são as seguintes:

- Criar, para associar um novo indicador ao Programa e fazer ligeiras alterações;
- Replicar, para replicar um indicador de outro Programa e adaptá-lo ao seu programa.

Quando são criados os indicadores, de raiz ou por replicação, antes de ficarem ativos no Módulo ADC+, têm de ser aprovados pela Agência/UGD. Aprovar significa integrar os indicadores propostos em tabelas de domínio, procurando sobretudo a articulação e harmonização entre Programas e Avisos. Os indicadores aprovados passam a estar ativos no ADC+.

Os indicadores podem ser devolvidos às AG para revisão, existindo um processo iterativo de articulação até à aprovação do indicador.

3.2 Atributos dos Indicadores de Aviso

Cada indicador mobilizado em aviso, necessita de ter um conjunto de informação transversal e útil para a sua identificação, compreensão, eficácia e harmonização, como já referido anteriormente. Esse conjunto de informação, traduz-se nos seguintes atributos.

Atributos comuns aos Indicadores de Avisos:

- **Objetivo Estratégico** – identificação do Objetivo Estratégico a que pertence o indicador pretendido;
- **Objetivo Específico (P+T)** – identificação do Objetivo Específico a que pertence o indicador pretendido na denominação usada no Portal Mais Transparência;
- **Fundo** – identificação do Fundo ao qual se propõe o indicador pretendido;
- **Código do indicador** – conforme definição na secção 1.1
- **Designação do indicador** – conforme definição na secção 1.1
- **Unidade do indicador** – conforme definição na secção 1.1
- **Método de cálculo principal** – conforme definição na secção 1.1
- **Natureza do indicador** – conforme definição na secção 1.1
- **Tipologias indicativas** – identifica as TATITO associadas ao indicador;
- **COD OE-TA-TI-TO** – codificação numérica que identifica o Objetivo Específico, e os códigos das TATITO;
- **Descrição do indicador** – maior detalhe sobre o indicador, possibilitando, quando necessário, a definição de conceitos essenciais à compreensão do indicador, nomeadamente, especificidades regionais, do Programa ou do público-alvo;
- **Contribui para indicador de Programa** – assinalar se contribui ou não para algum indicador de Programa;
- **Se sim, qual o código(s) do(s) indicador(es)** – identificar o(s) código(s) do(s) possíveis indicador(es)

3.3 Diferenças entre indicadores de programação e contratualizados em avisos de operações¹⁶

| Atributos | Programação UE | Avisos de operações |
|-------------------------|---|---|
| Código do indicador | Realização: RCO, RSO, EECO, EESO, EESR, EMCO, ATESO, Resultado: Resultado: RCR, RSR, EECR, EMCR | Resultado: EEPO, ROP Resultado: RPR, EEPR, RPA |
| Designação do indicador | x | x |
| Unidade do indicador | x | x |
| Tipo de Indicador | x | x |
| Natureza do indicador | Comum: RCO, EECO, RCR, EECR, EMCO, EMCR ou Específico: RSO, EESO, RSR, EESR | Comum ou Específico, Projeto/operação RPO, EEPO, |

¹⁶ Os avisos de estratégias mobilizam indicadores com sufixo ITI do tipo: RCO ITI, RSO ITI, EECO ITI, RPO ITI (realização) EECR ITI, EECR ITI, RSR ITI, EESR ITI, RPRO ITI (resultado).

| Atributos | Programação UE | Avisos de operações |
|--|--|--|
| | | RPR, EERP, Acompanhamento: RPA |
| Descrição do indicador | x | x |
| Método de cálculo principal | x | x |
| Nível de desagregação | Até objetivo específico | Até às TATITO |
| Fonte dos dados | x | |
| Métodos de recolha de dados | x | |
| Periodicidade de reporte | x | |
| Justificação da escolha do indicador | x | |
| Categoria de intervenção | x | |
| Objetivo intermédio 2024 | x | |
| Meta final 2029 | x | |
| Valor de referência | x | |
| Ano de referência | x | |
| Unidade de Medida da Meta | x | |
| Pressupostos para Objetivos Intermédios (2024) | x | |
| Pressupostos para Definição da Meta (2029) | x | |
| Representatividade Financeira ao nível do OE | x | |
| Custo unitário total | x | |
| Custo unitário fundo | x | |
| Ligação com outros indicadores | x | |
| Indicadores do tipo | x | |
| Tipo de relação | x | |
| Ligações | x | |
| Tipologias indicativas: TATITO | x | x |
| Domínios de intervenção | x | |
| Meta (com quem) | Negociada com a Comissão Europeia no contexto da (re)programação | Contratualizada com o beneficiário no contexto dos avisos de operações |
| Meta contratualizada (prazo) | Até 2029/2030 | Operação a operação a definir com os beneficiários |

3.4 Instrumentos de Recolha de dados

No âmbito da recolha e monitorização da execução dos projetos, foram desenvolvidos três instrumentos:

O **Formulário de Execução Física** destina-se ao reporte da informação relativa à execução material das operações. Cada entidade beneficiária procede ao registo dos dados de execução de acordo com a periodicidade definida pela respetiva Autoridade de Gestão, podendo essa periodicidade assumir carácter mensal, trimestral, anual ou em regime aberto, sem regularidade fixa. O reporte, pode ainda estar associado a regras configuráveis, nomeadamente articuladas com os pedidos de pagamento. Existe sempre uma regra transversal aplicável a todas as operações que determina a obrigatoriedade de reporte da execução física aquando da apresentação do pedido de saldo final.

O **Formulário de Caracterização dos Participantes** encontra-se integrado no Formulário de Execução Física, constituindo uma secção específica que pode ser mobilizada ou não, em função da configuração definida pela Autoridade de Gestão. Este formulário, igualmente preenchido pela entidade beneficiária, destina-se à recolha de informação relativa aos participantes que beneficiam dos apoios dos Fundos Europeus. O respetivo preenchimento ocorre de acordo com as regras definidas pela Autoridade de Gestão competente, podendo o momento de reporte ser configurável em função das necessidades específicas de cada Programa, à semelhança do previsto para o Formulário de Execução Física. A informação recolhida é utilizada, designadamente, para efeitos de cumprimento das obrigações associadas ao FSE+, nomeadamente para o apuramento dos Indicadores Comuns Comunitários do FSE+.

O **Formulário de Recolha dos Indicadores**, igualmente preenchido pela entidade beneficiária, destina-se ao reporte da informação relativa aos indicadores de acompanhamento da operação. O respetivo preenchimento é efetuado de acordo com as regras definidas pela Autoridade de Gestão competente, podendo a periodicidade de reporte assumir carácter mensal, trimestral, anual ou em regime aberto, sem regularidade fixa. No que respeita às regras associadas, compete igualmente à Autoridade de Gestão definir as condições e os momentos de recolha da informação, sendo obrigatória, em qualquer caso, a realização de pelo menos um reporte aquando da apresentação do pedido de saldo final ou em momento posterior ao saldo.

Pretende-se que toda a informação, quer relativa à execução física das operações, quer à caracterização dos participantes e aos indicadores de acompanhamento, esteja centralizada no Hub de Dados, permitindo às Autoridades de Gestão e à AD&C realizar os apuramentos necessários e assegurar uma monitorização física consistente e estruturada dos apoios atribuídos. Neste contexto, a plataforma “Dados dos Fundos” assume-se como a ferramenta privilegiada para a consolidação, tratamento e disponibilização integrada desta informação.

4. Relação entre Indicadores e Custos no Portugal 2030

Ao longo dos vários períodos de programação tem sido crescente a preocupação com o apuramento dos custos unitários ou referência dos indicadores de realização, tendo em vista a sua harmonização e utilização em operações semelhantes transversais ao território português, bem como a estabilização de fontes de dados de forma a poderem ser definidas metas mais realistas. É nestas fases de programação e de reprogramação dos Programas que surge a necessidade de identificar formas de mensurar os indicadores.

No caso dos custos unitários ou de referência¹⁷ associados aos indicadores de realização, este assume-se como um dos atributos exigido no preenchimento das Fichas de Indicador já atrás referenciadas, razão pela qual passaremos a descrever no ponto seguinte a importância da sua definição.

¹⁷ É nestes momentos que fica muito visível o grau de harmonização entre os vários indicadores, ou a ausência de harmonização, tendo por base as fontes utilizadas para a definição desse custo, a sua ligação às tipologias de operação, domínios de intervenção indicativos, ou na seleção de indicadores idênticos mobilizados por vários Programas.

4.1 Indicadores com Custos Unitários ou de referência

A definição de metas e objetivos intermédios efetuada com base nos custos unitários ou de referência pode assumir-se como um dos maiores desafios no âmbito da programação dos indicadores.

Sempre que possível deve-se construir estes custos com base num racional que possa ser reproduzido e compreendido futuramente.

Desde logo devem ser tidas em conta as seguintes premissas:

- Avaliar a pertinência da utilização de custos unitários ou de referência para determinado indicador;
- Identificar situações em que a palavra-chave ou a designação do indicador não justifica a utilização de custos unitários: “capacidade”, “acrécimo” ou “abrangência”;
- Se fizer sentido, garantir que a metodologia associada ao cálculo do custo unitário ou de referência é reproduzível noutros momentos do tempo;
- No caso de existirem valores demasiado díspares entre objetivos ou Programas, sugere visitar-se os procedimentos de cálculo em articulação com outros intervenientes.
- Poderão existir casos em que não é possível comparar esses custos entre Programas, mas nestes casos a justificação terá de ser ainda mais robusta.

No cálculo do custo unitário ou de referência identificam-se as seguintes orientações:

- Definir detalhadamente a fórmula de cálculo desse custo para que não subsistam dúvidas;
- Optar, sempre que possível, pela decomposição dos custos combinados em custos parcelares ou pela utilização de indicadores diferenciados;
- Se aplicável, analisar previamente os custos dos restantes Programas que mobilizam o mesmo indicador;
- Assegurar que os custos unitários correspondem a unidades efetivamente mensuráveis (por exemplo: custo por projeto, por km, ou seja, por unidade);
- Incorporar um mecanismo de atualização dos custos de referência a aplicar e garantir que o mesmo seja harmonizado entre Programas, por exemplo, a taxa de inflação em determinados investimentos ou o IAS - Indexante de Apoios Sociais no contexto de políticas sociais;
- Justificar os custos apresentados, em campo próprio da ficha do indicador (pressupostos para a meta) ou utilizar o campo notas/observações para esse fim;
- Relativamente aos custos unitários ou de referência relacionados com recursos humanos, esclarecer quantos IAS, por quanto tempo, com/sem encargos sociais, definir o valor hora base para estágios/ especialistas/ doutoramentos de forma que todos os Programas possam partir da mesma base, em vez de basear nos custos históricos de cada Programa;
- Quando se recorre ao custo histórico, deve ser clara a referência de qual momento de reporte (por exemplo: o histórico do Portugal 2020, do Portugal 2030). Importa ter presente que

diferentes referências históricas podem dar aso a custos distintos para a mesma medida, ou seja, a prazo existirão divergências nos custos);

- Em certos casos, ponderar usar o histórico dos Programas Temáticos, privilegiando sempre a articulação entre Programas;
- Evitar basear o cálculo de custos unitários ou de referência em projetos específicos ou em projetos de grandes dimensões, como a construção de museus, salas de espetáculo, teatros;
- Alertar que se um Programa utilizar a opção de custos simplificados (OCS) e os restantes Programas optarem por outras abordagens, existirão futuramente divergências, bem como dificuldade de efetuar comparações;

Para além das preocupações já referidas com a apresentação dos custos unitários ou de referência, junta-se a necessidade de apostar numa cada vez maior simplificação na gestão dos fundos europeus, um dos desígnios do Portugal 2030, de forma a, nomeadamente, reduzir a carga administrativa, simplificar a verificação e o controlo, bem como reduzir a taxa de erro.

Neste sentido foram sendo desenvolvidas pela Comissão novas metodologias de abordar a gestão do financiamento dos Programas, nomeadamente ao nível da apresentação de despesa real.

4.2 Indicadores na modalidade de Financiamento Não Associado a Custos

O financiamento não associado a custos (FNAC) é uma das formas possíveis de contribuição da União para os Estados Membros e de reembolso dos Estados Membros aos beneficiários, prevista nos artigos 51.º e 95.º do RDC. Nesta forma de apoio, os pagamentos são efetuados com base em evidências do cumprimento de condições específicas ou da obtenção de resultados previamente definidos, dispensando a apresentação de comprovativos de despesa incorrida e paga pelos beneficiários, quando aplicada na relação com os beneficiários, ou a certificação de despesa quando aplicada na relação com a Comissão Europeia.



No financiamento não associado a custos é essencial que os montantes associados às condições e aos resultados estejam alinhados com os princípios de boa gestão financeira e para isso, tanto os indicadores como as metas definidas constituem elementos críticos para garantir a robustez, a transparência e a conformidade com os requisitos de aprovação destes modelos de financiamento.

Os indicadores dos FNAC devem estar intrinsecamente alinhados com a lógica da intervenção, traduzindo com precisão os resultados a alcançar ou as etapas essenciais da sua implementação. Uma definição clara, inequívoca e mensurável é indispensável para evitar ambiguidades, interpretações divergentes ou riscos acrescidos em auditoria.

Na seleção dos indicadores que suportam os FNAC, recomenda-se uma abordagem sequencial: começar pela análise da adequação dos indicadores comuns, recorrer a indicadores específicos de programa quando for necessária maior granularidade e desenvolver novos indicadores apenas se não for adequado utilizar indicadores já existentes. Esta abordagem minimiza encargos administrativos, beneficia das definições e sistemas de recolha já consolidados e reduz riscos de implementação.

No recurso a indicadores de impacto ou de longo prazo deve acautelar-se a sua exequibilidade, por serem influenciados por fatores externos e por terem tipicamente tempos de apuramento não compatíveis com o encerramento das operações financiadas. O excesso de indicadores aumenta a complexidade, o risco de erro e o esforço de verificação.

Por fim, para assegurar fluxos financeiros previsíveis e mitigar riscos operacionais, recomenda-se a utilização combinada nos FNAC de diferentes tipos de indicadores — de processo, de realização e de resultado — permitindo prever pagamentos ao longo do ciclo de vida das operações, mitigando o risco de um pagamento único associado a um só resultado.

Na construção ou mobilização de indicadores para FNAC deve garantir-se que as respetivas fichas são elaboradas com rigor metodológico, especificando de forma detalhada conceitos, unidades de medida, fontes de dados e regras de validação.

Nos modelos FNAC, todos os campos definidos nas fichas dos indicadores, em particular, metas e custos unitários, assumem um carácter vinculativo, não admitindo desvios, uma vez que estão associados a pagamentos.

Assim:

- **método de cálculo** - deve ser descrito de forma clara e inequívoca, baseado exclusivamente em evidências verificáveis, garantindo que a verificação dos resultados é objetiva e realizada exclusivamente com base nos documentos previstos. Não devem ser incluídos elementos sujeitos a interpretação, estimativas voláteis ou procedimentos dependentes de terceiros. O método de cálculo deve assegurar verificação e consistência ao longo de toda a execução;
- **metas (intermédias e finais)** - devem ser realistas e fundamentadas, pois determinam o pagamento. Nos FNAC as metas dos indicadores constituem compromissos firmes e devem ser definidas com base em dados históricos, projeções técnicas realistas e evidências comprováveis, evitando valores desajustados face à capacidade de execução. As metas devem ainda ser coerentes com o custo unitário, o envelope financeiro e o ritmo previsível de execução. Sendo determinantes para o pagamento final, metas irrealistas podem comprometer a execução financeira do FNAC.
- **custos unitários** - uma vez aprovados no âmbito dos FNAC, tornam-se fixos e inalteráveis, pelo que devem ser calculados evitando riscos de subfinanciamento, sobrecompensação ou desalinhamento com a tipologia de operações apoiadas. A sua relação direta com a meta deve ser

cuidadosamente validada e devem ser passíveis de fundamentação. As fontes de dados utilizadas devem ser estáveis e auditáveis, assegurando a rastreabilidade necessária em contexto FNAC.

- **fontes de dados e métodos de recolha** - a utilização de fontes externas, informais ou sujeitas a interpretação deve ser evitada, de forma a garantir a rastreabilidade e robustez do processo de verificação.

5. Sistemas de informação e Comunicação dos Indicadores

Neste capítulo será abordado o tratamento e sistematização dos indicadores nos sistemas de informação, de forma a apoiar as entidades que constituem o ecossistema dos fundos europeus na sua consulta, monitorização, acompanhamento e avaliação. Serão também mencionadas as formas de comunicação e divulgação dos resultados das operações derivados dos indicadores de programação aprovados com a COM.

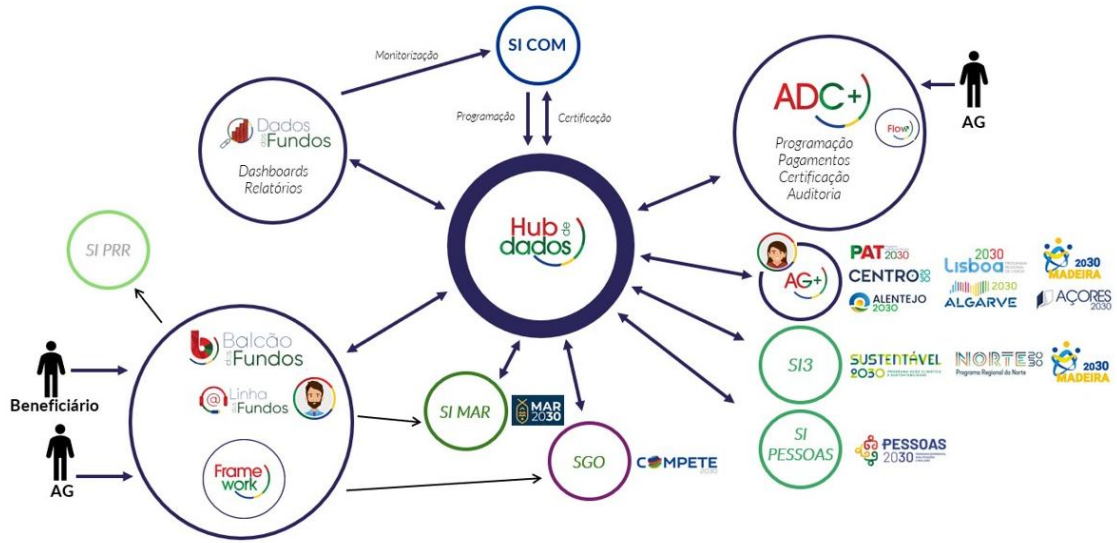
Também a monitorização das operações e os seus resultados deve ser comunicada conforme normas regulamentares e critérios de acessibilidade, transparência e simplificação. O acesso à informação e sua visualização tem sido um dos desafios que a Agência tem assumido nos últimos anos, de forma a responder a estas orientações, bem como aos desígnios de transparência e simplificação.

5.1 Sistemas de informação e plataformas internas de divulgação

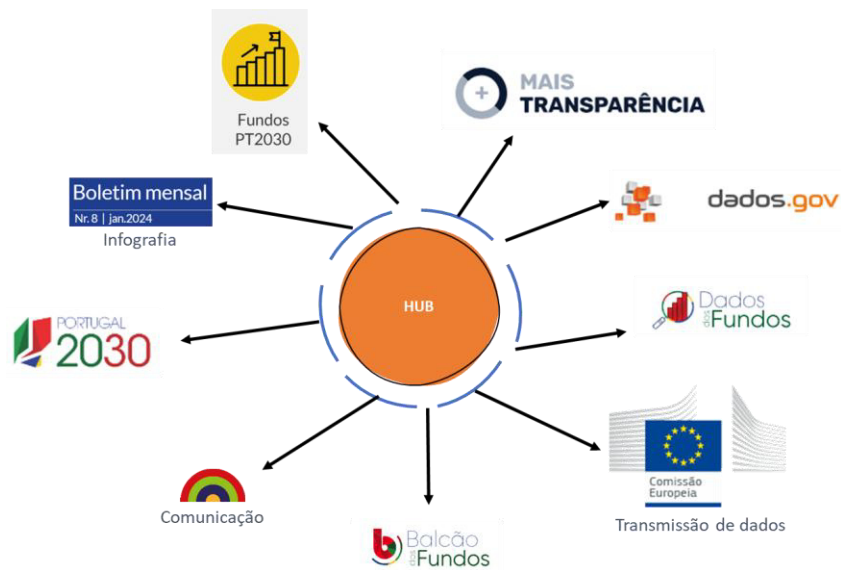
Em nome da transparência dos apoios dos fundos europeus e para que no futuro possam ser feitas leituras agregadas, quer em termos nacionais, quer em termos europeus, faz parte das orientações regulamentares a divulgação dos dados sobre as operações. Para que os resultados destas operações apoiadas pelos fundos sejam difundidos, a informação de base tem de ser analisada, validada e avaliada, partindo de atributos comuns e unificados, como já referido em capítulos anteriores.

Para que esta divulgação seja possível, foram construídas pontes entre vários sistemas que compõem o Hub de dados, que de forma inter-relacional permitem potenciar, agregar e analisar um enorme volume de dados.

Na imagem infra podemos ver de que forma estes sistemas se relacionam e como constituem a fonte de dados para que possamos obter informação sobre a execução física do PT 2030:



Na imagem podemos ver alguns exemplos que permitem demonstrar a diversidade de formas que assumem as divulgações que a Agência tem com várias entidades nacionais e europeias.



5.2 Comunicação e divulgação pública dos Indicadores

Sendo os indicadores tão relevantes para aferir o desempenho das políticas públicas e do impacto dos fundos europeus, a sua sistematização, consulta e harmonização têm sido objeto de uma atenção crescente em termos de Sistemas de Informação. Desde o início do Portugal 2030, que foram desenvolvidas pela Agência, algumas plataformas com ferramentas que congregam a organização e simplificação da complexa dimensão dos indicadores físicos.

A comunicação dos indicadores de programação, inicialmente efetuada via email com vários suportes diferentes (Excel, Word e PDF), mostrou-se claramente ineficiente, tendo em vista uma monitorização e acompanhamento eficaz destes indicadores. Algumas fragilidades foram demonstradas, como sendo a não apropriação dos atributos imutáveis dos indicadores por parte dos Programas, ou uma incapacidade de harmonização dos métodos de cálculo respetivos, por ausência de uma base de dados agregadora e disponível para as AG.

Nesse sentido, foi desenvolvida no Balcão dos Fundos e na plataforma ADC+¹⁸ um módulo de indicadores para suprir as necessidades de congregação, harmonização e consulta por todas as entidades envolvidas, Agência e AG. Esta solução permite a visualização da totalidade da informação constante sobre os indicadores, garantindo as funcionalidades de consulta, criação, aprovação e inativação de qualquer indicador de programação. Mantém-se em desenvolvimento a passagem de todo o processo derivado dos indicadores de avisos para a plataforma.

Paralelamente, a Agência disponibiliza nos Dados dos Fundos informação sobre as áreas de atuação das várias unidades da Agência, dando resposta às dimensões financeira e física sobre programação e execução das operações apoiadas.

Os Dados dos Fundos dão assim um salto qualitativo para um modelo mais complexo, robusto, abrangente e agregador. O módulo dos indicadores de programação presente nos Dados dos Fundos contempla diversas dimensões de análise cruzada para o conjunto dos programas, uma vez que já apresenta alguns dados sobre os indicadores constantes em avisos.

Tendo como objetivo futuro a disponibilização de toda a informação sobre os indicadores físicos, apresentam-se de seguida as plataformas que disponibilizam atualmente informação sobre indicadores.

¹⁸ Antes do desenvolvimento do ADC+, a Agência desenvolveu um conjunto de Dashboards, disponíveis por URL, os quais permitem pesquisas de indicadores relacionados com os avisos.

5.2.1 Instrumentos do ecossistema dos fundos para análise de indicadores

Módulo ADC+ Gestão de Indicadores

Gestão de Indicadores

+ NOVO PEDIDO

PESQUISAS GUARDADAS ▾

Pesquisar ⓘ

Pesquise por Código ou Designação

PESQUISA AVANÇADA ▾ LIMPAR PESQUISA GUARDAR PESQUISA PESQUISAR

Lista de Resultados

Transversais Programação UE Aviso | Prog. Nacional Ativos Inativos Pedidos EXPORTAR LISTA GERIR COLUNAS MAIS OPÇÕES

| | Programa | Prioridade | Obj. Estratégico | Obj. Especif... | Código | Designação | Unidade de Medida | Meta |
|---|----------|------------|------------------|-----------------|---------|----------------------------------|-------------------|------|
| 1 | ALGARVE | 7A | OP7 | TASO7.1 | ATESO01 | Verificações no local realizadas | Nº | |

Dashboard PT2030 – Lista dos indicadores aprovados por operação no âmbito do PT2030

Dashboard Gestão de Alterações de Indicadores

Indicadores de Programa UE - Todos os Programas

Ativos/ Pedidos | em coluna 1028 Nº. Indicadores

Cód. Indicador Cód-IND-PO-PRI-OE-CatR Tipo Indicador Prioridade Obj. Estratégico Obj. Específico Fundo Tipo Pedido Cód. Pedido Estado Pedido Estado Ind. Estado Alteração

Decisão Nº

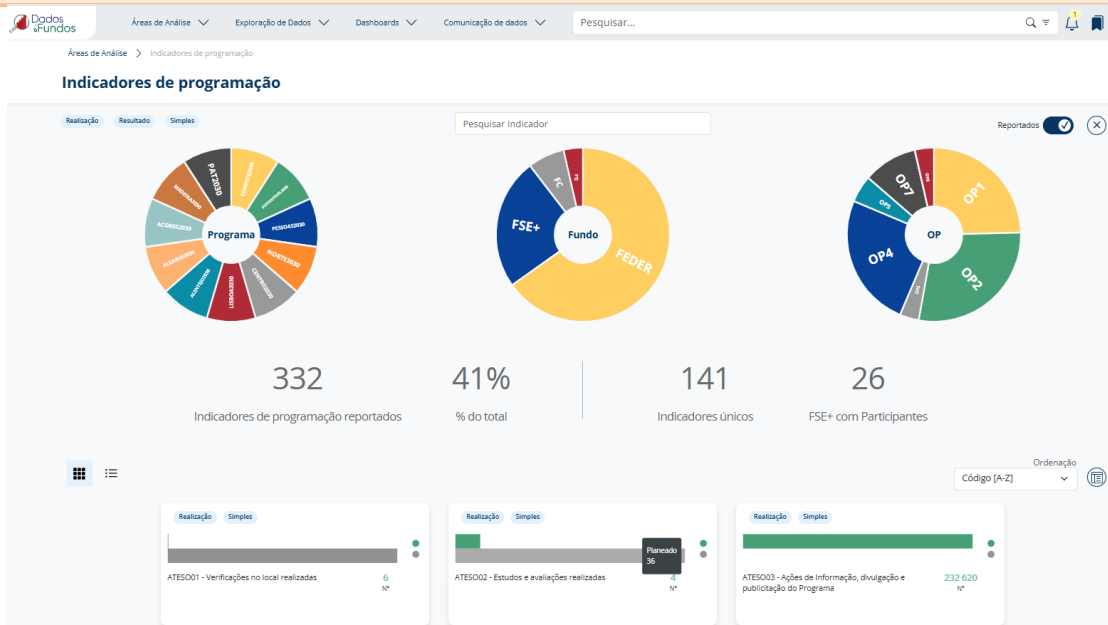
All All All All All All All All All All All All All

| Cód-IND-PO-PRI-OE-CatR | Programa | Código | Código do Pedido | Tipo de Pedido | Estado do Pedido | Estado Alteração | Tipo | Natureza | Prioridade | Obj. Estratégico | Obj. Específico | Fundo | Categoria Região | Designação |
|------------------------|-------------|--------|------------------|-------------------|---------------------|------------------|------------|------------|------------|------------------|-----------------|-------|------------------|-----------------------|
| RSO15-09-1A-RSO1.3-L | ACORES2030 | RSO15 | 3104/2026 | Criação de Versão | Aguarda Análise ... | Em Alteração | Realização | Específico | 1A | OP1 | RSO1.3 | FEDER | L-Regiões men... | Projetos de capacitaç |
| RCR02-01-1A-RSO1.1-L | COMPETE2030 | RCR02 | 2695/2026 | Criação de Versão | Aguarda Análise ... | Em Alteração | Resultado | Comum | 1A | OP1 | RSO1.1 | FEDER | L-Regiões men... | Investimentos privadi |
| RCO02-01-1A-RSO1.3-L | COMPETE2030 | RCO02 | 2694/2026 | Criação de Versão | Aguarda Análise ... | Em Alteração | Realização | Comum | 1A | OP1 | RSO1.3 | FEDER | L-Regiões men... | Empresas apoiadas ar |
| RCO03-01-1A-RSO1.3-L | COMPETE2030 | RCO03 | 2693/2026 | Criação de Versão | Aguarda Análise ... | Em Alteração | Realização | Comum | 1A | OP1 | RSO1.3 | FEDER | L-Regiões men... | Empresas apoiadas ar |

Dados dos fundos – Módulo de Indicadores de programação

Página de entrada:

Dados dos fundos – Módulo de Indicadores de programação



Métricas Comparativas entre Programas:

Indicadores de Realização e Resultado - matrizes

Indicadores relacionados: Metas, Aprovado, Executado, Custos unitários, Representatividade Financeira

Notas:

- As células preenchidas com cor têm a soma da Meta para a combinação OP-OE-Indicador da linha no programa da coluna correspondente (cor mais carregada quando o valor é positivo, mais clara quando é zero). Clicando sobre o valor, é possível obter mais detalhes.
- As células sem preenchimento significam que o indicador da linha não é mobilizado pelo programa.

| Objetivo Estratégico (OP) | Objetivo Específico (SFC) | Código | Indicador de Realização | Unidade de Medida | Programa | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------|---------------------------|--------|---|-------------------|----------|--------|------|------|------|------|--------|--------|--------|--------|-------|-------|--------|------|------|------|--|
| | | | | | Planeado | Meta | Meta | Meta | Meta | Meta | Meta | Meta | Meta | Meta | Meta | Meta | Meta | Meta | Meta | Meta | |
| OP1 | RS01.1 | RCO01 | Empresas apoiadas (das quais: micro, pequenas, médias, grandes) | Empresas | 1 387,00 | 660,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 240,00 | 250,00 | 78,00 | 30,00 | 39,00 | 45,00 | 45,00 | | | | |
| OP1 | RS01.1 | RCO02 | Empresas apoiadas através de subvenções | Empresas | 1 387,00 | 660,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 240,00 | 250,00 | 78,00 | 30,00 | 39,00 | 45,00 | 45,00 | | | | |
| OP1 | RS01.1 | RCO05 | Novas empresas apoiadas | Empresas | 91,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23,00 | 0 | 7,00 | 8,00 | 0 | 53,00 | 0 | | | | |
| OP1 | RS01.1 | RCO06 | Investigadores que trabalham em | ETI anuais | 1 855,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 712,00 | 193,00 | 525,00 | 143,00 | 14,00 | 83,00 | 185,00 | | | | |

Visão Global e Domínios de intervenção indicativos:

Dados dos fundos – Módulo de Indicadores de programação

Tipologia de Ação é ESO4.1-01 - Apoios ao emprego (ESO4.1) X

| Programa | Objetivo Específico | Tipologia de Ação | Tipologia de Intervenção | Tipologia de Operação | Domínio de Intervenção |
|--------------|---|--|---------------------------------------|-------------------------------|--|
| PESOA2030 | ESO4.1 - Acesso ao emprego e medidas de ativação para todos | ESO4.1-01 - Apoios ao emprego (ESO4.1) | ESO4.1-01-01 - Estágios profissionais | 4001 - Estágios profissionais | 134 - Medidas destinadas a melhorar o acesso ao emprego |
| NORTE2030 | | | | | 136 - Apoio específico ao emprego dos jovens e à sua integração socioeconómica |
| CENTRO2030 | | | | | 137 - Apoio ao emprego independente e à criação de empresas |
| LISROA2030 | | | | | 138 - Apoio à economia social e às empresas sociais |
| ALENTEJO2030 | | | | | 140 - Apoio para adequar oferta e procura no mercado de trabalho e favorecer as transições |
| ALGARVE2030 | | | | | 141 - Apoio à mobilidade da mão-de-obra |

31/12/2025

| Indicador | Unidade de Medida | Programa | Meta | Aprova | Executado | Var. Meta | Var. Meta (%) | Var. Aprovado | Var. Aprovado (%) | Var. Executado | Var. Executado (%) | Meta | Aprovado | Exec |
|--|-------------------|----------|------|--------|-----------|-----------|---------------|---------------|-------------------|----------------|--------------------|------|----------|------|
| EESR16 - Participantes empregados seis meses depois de terminada a participação | (1) | | 75 | 0 | 0 | 0 | 0,0% | 0 | 0 | 0 | 0,0% | 75 | 0 | 0 |
| EESR01 - Participantes jovens entre os 18 e os 29 anos com emprego, incluindo uma atividade por conta própria, seis meses depois de terminada a participação | (3) | | 207 | 0 | 84 | 0 | 0,0% | 0 | 0 | 0 | 0,0% | 207 | 0 | 0 |
| EESR05 - Participantes com emprego, seis meses depois de terminada a sua participação | (6) | | 372 | 0 | 21 963 | 60 | 19,2% | 0 | 0 | 0 | 0,0% | 312 | 0 | 0 |

Detalhe do Indicador:

Áreas de Análise > Indicadores de programação > Dashboards de Indicadores de programação > Detalhe Indicador

Detalhe Indicador

FEDER/FC/FTJ **FSE+**

Data Reporte é 30/06/2025 Fundo é FSE+ Indicador é EESR03 - Participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação

Código: EESR03 Designação: Participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação Unidade de medida: Pessoas Tipo: Resultado Natureza: Comum

Método de cálculo: Somatório do número de pessoas que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação na operação, isto é, que terminam a ação com sucesso na duração prevista. O apuramento do indicador será efetuado por contagem única de NIF em cada operação, considerando a qualificação obtida até 4 semanas após a data de fim real da participação de cada pessoa na operação. Nota: O método para o cálculo da meta em percentagem é: (Somatório dos participantes que...)

Fonte dos dados: DGEEC - Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência Método de recolha dos dados: Dados administrativos

Dados acumulados: Planeado: 336 Executado: 65

Evolução semestral: 2024-05-30 (0), 2024-12-31 (65), 2025-06-30 (65)

Executado face ao Planeado: Tr. Execução 19,3%

Metas dos programas: NORTE2030, CENTRO2030, ALENTEJO2030, ALGARVE2030

Dados dos fundos – Lista de Indicadores

Áreas de Análise > Avisos e Operações > Relatórios de Avisos e Operações > Lista de Indicadores de Avisos

Lista de Indicadores de Avisos

Dados Atuais Histórico

| Específico | Fundo | Categoria de Região | Código Indicador | Designação Indicador | Unidade de medida do indicador | Tipo de Indicador | Natureza do Indicador | Enquadramento | Estado do Concurso | Data Publicação |
|------------------|-------|---------------------|------------------|--|--------------------------------|-------------------|-----------------------|---------------|--------------------|-----------------|
| ividade das PMEs | FEDER | Menos desenvolvidas | RCR01 | Empregos criados nas entidades apoiadas | ETI anuais | Resultado | Comum | PT2030 | Fechado | 02/08/2023 |
| ividade das PMEs | FEDER | Menos desenvolvidas | RPR093 | Manutenção do número de postos de trabalho nos 6 me... | Nº | Resultado | Projeto/Operação | PT2030 | Fechado | 02/08/2023 |
| ividade das PMEs | FEDER | Menos desenvolvidas | RPR094 | Atividades inovadoras introduzidas | Nº | Resultado | Projeto/Operação | PT2030 | Fechado | 02/08/2023 |
| ividade das PMEs | FEDER | Menos desenvolvidas | RCR01 | Empregos criados nas entidades apoiadas | ETI anuais | Resultado | Comum | PT2030 | Fechado | 03/08/2023 |
| ividade das PMEs | FEDER | Menos desenvolvidas | RPR001 | Volume de negócios | % | Resultado | Projeto/Operação | PT2030 | Fechado | 03/08/2023 |
| ividade das PMEs | FEDER | Menos desenvolvidas | RPR009 | Produtividade económica do projeto | % | Resultado | Projeto/Operação | PT2030 | Fechado | 03/08/2023 |
| ividade das PMEs | FEDER | Menos desenvolvidas | RPR093 | Manutenção do número de postos de trabalho nos 6 me... | Nº | Resultado | Projeto/Operação | PT2030 | Fechado | 03/08/2023 |
| ividade das PMEs | FEDER | Menos desenvolvidas | RPR094 | Atividades inovadoras introduzidas | Nº | Resultado | Projeto/Operação | PT2030 | Fechado | 03/08/2023 |

5.2.2 Divulgação pública de informação relacionado com indicadores

A nível nacional a comunicação das operações e dos resultados financeiros é assegurada através dos seguintes sites institucionais listados, para além das páginas dos sites dos Programas.

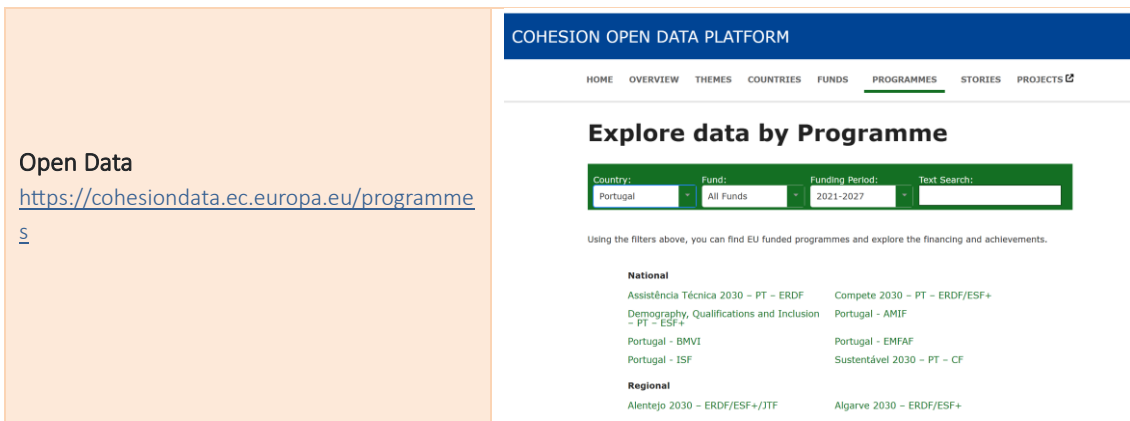
| | |
|--|--|
| <p>Portugal 2030</p> <p>https://portugal2030.pt/resultados-pt2030/</p> | <p>Boletim mensal Nr. 32 jan.2026</p> <p>Operações</p> <p>11 793 M€ fundo aprovado</p> <p>3 527 M€ fundo executado</p> <p>51,3% Taxa de aprovação</p> <p>15,3% Taxa de execução</p> <p>Portugal 2030 com 3,5 mil M€ de fundo executado</p> <p>Até 31 de janeiro, por cada 100 euros de fundo programado para 2021-2027, foram aprovados 51,3 € e executados 15,3 €, totalizando mais de 11,7 mil M€ de fundo aprovado e mais de 3,5 mil M€ executado.</p> <p>Os pagamentos aos beneficiários excedem os 3,6 mil M€ (incluindo adiantamentos), com 32,7% do fundo aprovado já pago.</p> <p>Nota</p> <p>Barómetro</p> <p>Aprovação Execução Realização Pagamentos</p> <p>Taxa de execução 15,3%</p> |
| <p>Portal Mais transparência</p> <p>https://transparencia.gov.pt/pt/</p> | <p>MAIS TRANSPARÊNCIA</p> <p>Fundos Europeus Benefícios fiscais Todos os temas Pesquisar</p> <p>Mais transparência mais cidadania Tudo o que precisa de saber</p> <p>Uma administração pública aberta</p> <p>O Mais Transparência apresenta dados da Administração Pública de forma simples e acessível por forma a reforçar o escrutínio e a estimular a cidadania.</p> <p>Benefícios Fiscais em Portugal</p> <p>Desta página são os benefícios fiscais, como funcionam, e como pode impactar positivamente os cidadãos, as empresas e a economia.</p> |
| <p>Portal Mais transparência</p> <p>https://transparencia.gov.pt/pt/fundos-europeus/tema/</p> | <p>MAIS TRANSPARÊNCIA</p> <p>Fundos Europeus Benefícios fiscais Todos os temas Pesquisar</p> <p>Fundos Europeus</p> <p>Nesta página poderá descobrir todas as subcategorias de informação e indicadores disponíveis no portal sobre Fundos Europeus.</p> <p>Portugal 2030</p> <p>Sobre Portugal 2030 Avisos Barómetro</p> <p>Beneficiários e Projetos</p> |



Plataforma Dados Gov
<https://dados.gov.pt/pt/>

Ao nível da relação com a Comissão a informação sobre os indicadores é assegurada via SFC, duas vezes por ano no processo de transmissão de dados. Desta forma, a COM agrega e organiza os dados de todos os EM de modo que os mesmos possam ser disponibilizados, consultados e comparados.

A sua divulgação junto dos cidadãos europeus e interessados, é assegurada através do seguinte site institucional.



Open Data
<https://cohesiondata.ec.europa.eu/programme>
S

Anexos

Anexo I

Tipologias: ação, intervenção e operação

Um dos processos importantes na programação dos indicadores, após a sua associação aos Objetivos Específicos, é o seu posicionamento na estrutura de programação nacional existente, ou seja, a identificação das tipologias que os caracterizam a nível mais concreto. Existem três níveis de tipologias que, de forma hierárquica, afunilam os indicadores em áreas cada vez mais finas, culminando no nível mais operacional: a tipologia de operação. Para maior facilidade passaremos a identificar as tipologias de ação, intervenção e operação como “TATITO”.

A arquitetura desta árvore de tipologias permite não só um melhor enquadramento dos indicadores agrupados por operações semelhantes, como também uma leitura mais precisa dos seus resultados aquando da conclusão das operações. Facilitará também uma agregação futura mais eficiente dos resultados obtidos na execução das operações.

A Gestão das Tipologias é assegurada através da plataforma de BackOffice do Balcão dos Fundos, Módulo ADC+, desenvolvida pela Agência e acessível a todas as AG. Nesta plataforma, as entidades referidas podem efetuar, mediante o seu acesso e nível de privilégio, os seguintes passos:

- Registrar TATITO que ainda não existem e editar as que existem;
- Associar TATITO e criar relações entre estas e os Programas;
- Aprovar, enviar para revisão ou rejeitar TATITO;

O acesso à Gestão de Tipologias permite a consulta de cada tipologia em concreto através da opção “Listas de Tipologias”, ou da opção que efetua uma pesquisa avançada, com determinados filtros: Programa, Prioridade, Objetivo Estratégico, Objetivo Específico, Fundo e respetivas dotações financeiras indicativas em cada uma das três tipologias referidas. Também são disponibilizadas para cada “TATITO”: a regulamentação específica associada (quando aplicável), se pertence ou não ao sistema de incentivos, se recolhe ou não participantes e, se recolher, que proporção aplicar aos dados sensíveis. Como resultado das pesquisas, surgem todos os Programas que mobilizam as tipologias em causa, com diversos atributos.

Esta ferramenta dispõe de um documento orientador denominado “Passo a Passo da Gestão de Tipologias”.

Anexo II: Exemplo de Ficha de indicador de programa

Indicador de realização do tipo FEDER/FC

CENTRO30 Detalhe do Indicador de Programação UE

Informação Transversal do Indicador

| | | | | | |
|--|--|-----------------|----------------------|-------------------------|---------------------------|
| Código | Designação | | | | |
| RCO19 | Edifícios públicos com desempenho energético melhorado | | | | |
| Unidade de Medida | Tipo | Natureza | Código SFC | Data de Ativação | Data de Inativação |
| m2 | Realização | Comum | comind.OERDFCF.RCO19 | 18-12-2023 | - |
| Método de Cálculo Principal | | | | | |
| Somatório da área útil expressa em m2 no certificado energético final que comprove a subida de pelo menos uma classe energética face ao certificado energético antes da intervenção. | | | | | |

Detalhe

Programa **Prioridade**
 CENTRO2030 2A - Sustentabilidade e Transição Climática

Objetivo Estratégico
 OP2 - Europa mais verde

Objetivo Específico
 RSO2.1 - Eficiência energética

Fundo
 FEDER - Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

Categorias de Região

| CATEGORIA DE REGIÃO | OBJETIVO INTERMÉDIO (2024) | META (2029) |
|-----------------------------|----------------------------|-------------|
| Regiões menos desenvolvidas | - | 370 790,00 |

Método de Cálculo UE

Somatório da área útil líquida de edifícios que alcançam melhor desempenho energético devido ao apoio recebido. A contabilização é efetuada após a conclusão da operação e emissão do certificado de desempenho energético.

Descrição UE

Área útil líquida dos edifícios públicos que atingem um melhor desempenho energético devido ao apoio recebido. A melhoria do desempenho energético deve ser entendida em termos de uma melhoria da classificação energética do edifício público em pelo menos uma classe energética, e deve ser documentada com base em certificados de desempenho energético (EPC). A classificação energética considerada segue a definição do Certificado de Desempenho Energético nacional, em linha com a Diretiva 2010/31/UE.

Fontes dos Dados

- SIPT2030

Métodos de Recolha de Dados **Periodicidade de Reporte**

- Dados administrativos Semestral

Observações no SFC

Emitido em 11-06-2025 às 15:44:28

Pág. 1 de 3

CENTRO²⁰³⁰ Detalhe do Indicador de Programação UE

| Decisão Nº | Data de Criação SFC | Data de Atualização SFC |
|-------------|---------------------|-------------------------|
| C(2025)2012 | 14-12-2022 | 01-01-1 |

Justificação da Escolha do Indicador

Relevância e cobertura financeira

Pressupostos para os Objetivos Intermediários (2024)

Objetivo intermediário (2024): atendendo ao reduzido tempo de aprovação e execução das operações que se estima atingir em 2024, bem como ao facto do indicador ser apurado com base nas operações concluídas, prevê-se que o valor do objectivo intermédio seja nulo.?

Pressupostos para Definição da Meta (2029)

Custo unitário: dados do PRR, dividindo a dotação da componente C13 (610M€) pela meta a atingir de pelo menos, 2.635.000 m2 de área de edifícios renovada no setor residencial, serviços e administração pública, o que resulta num custo unitário de 231,5€/m2. Este custo foi acrescido de um factor de correção da inflação para o período (7 anos) de 1,15, resultando num custo unitário fundo, por arredondamento, de 266€. O custo unitário total é de 341,03€ e resulta da divisão do custo unitário fundo pela taxa média de cofinanciamento da prioridade, que consta do quadro 11, do texto do programa (78%). Meta (2029): calculada pela divisão da dotação da tipologia alocada ao indicador, pelo custo unitário fundo (valor arredondado).

| Custo Unitário Total | Custo Unitário Fundo |
|----------------------|----------------------|
| 349,88 € | 272,91 € |

Representatividade Financeira do Indicador ao Nível do Objetivo Específico

100 %

Outras informações / Notas

-

| Ligação com outros Indicadores? | Indicadores do Tipo | Tipo de Relação |
|---------------------------------|---------------------|-----------------|
| Sim | Resultado | Conceptual |

Ligações

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO | NATUREZA |
|--------|--|----------|
| RCR26 | Consumo anual de energia primária (nomeadamente: habitações, edifícios públicos, empresas, outros) | Comum |

Tipologias Indicativas

| TIPOLOGIA DE AÇÃO | TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO | TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO |
|--|---|-----------------------|
| RSO2.1-02 - Eficiência energética na AP Regional e Local | RSO2.1-02-01 - Eficiência energética na AP Regional e Local | 2004 - EE na AP Local |

Domínios de Intervenção

CENTRO30 Detalhe do Indicador de Programação UE

| DESIGNAÇÃO | MONTANTE |
|---|-----------------|
| 042 - Renovação do parque habitacional existente para fins de eficiência energética, projetos de demonstração e medidas de apoio, conformes com os critérios de eficiência energética | 3 969 465,08 € |
| 045 - Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio, em conformidade com critérios de eficiência energética | 97 223 560,00 € |

 Sem documentos associados

Resumo

| Data da Alteração | Última Alteração | Data de Ativação | Data de Inativação |
|---------------------|------------------------|------------------|--------------------|
| 31-03-2025 20:32:09 | DANIEL ANISIO CORDEIRO | 18-12-2023 | - |

Indicador de resultado do tipo FEDER/FC

CENTRO2030 Detalhe do Indicador de Programação UE

Informação Transversal do Indicador

| | | | | | |
|---|--|-----------------|----------------------|-------------------------|---------------------------|
| Código | Designação | | | | |
| RCR26 | Consumo anual de energia primária (nomeadamente: habitações, edifícios públicos, empresas, outros) | | | | |
| Unidade de Medida | Tipo | Natureza | Código SFC | Data de Ativação | Data de Inativação |
| MWh/ano | Resultado | Comum | comind.RERDFCF.RCR26 | 18-12-2023 | - |
| Método de Cálculo Principal | | | | | |
| Somatório do consumo anual de energia primária. | | | | | |

Detalhe

Programa **Prioridade**
 CENTRO2030 2A - Sustentabilidade e Transição Climática

Objetivo Estratégico
 OP2 - Europa mais verde

Objetivo Específico
 RSO2.1 - Eficiência energética

Fundo
 FEDER - Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

Categorias de Região

| CATEGORIA DE REGIÃO | VALOR BASE DE REFERÊNCIA | PRIMEIRO ANO DE REFERÊNCIA | META (2029) | UNIDADE DE MEDIDA DA META |
|-----------------------------|--------------------------|----------------------------|-------------|---------------------------|
| Regiões menos desenvolvidas | 1 669 580,00 | 2021 | 322 697,00 | |

Método de Cálculo UE

Somatório do consumo anual de energia primária.

Descrição UE

Consumo anual total de energia primária para entidades apoiadas. O valor de referência refere-se ao consumo anual de energia primária antes da intervenção, e o valor alcançado refere-se ao consumo anual de energia primária para o ano após a intervenção. Para edifícios, ambos os valores devem ser documentados com base em certificados de desempenho energético, em conformidade com a Diretiva 2010/31/UE. Será comparado o valor ex-post com o valor ex-ante.

Fontes dos Dados

- SI PT2030

Métodos de Recolha de Dados **Periodicidade de Reporte**

- Dados administrativos Semestral

Observações no SFC

-

CENTRO²⁰³⁰ Detalhe do Indicador de Programação UE

| | | |
|-------------|---------------------|-------------------------|
| Decisão Nº | Data de Criação SFC | Data de Atualização SFC |
| C(2025)2012 | 14-12-2022 | 01-01-1 |

Justificação da Escolha do Indicador

Relevância e cobertura financeira

Pressupostos para Definição da Meta (2029)

Meta (2029): Foi considerada a taxa efetiva de redução do consumo anual de energia primária registada entre 2021 e 2022 (3%) como referencial para o cálculo das estimativas anuais de redução de consumo para os anos 2023 a 2029. Os últimos dados disponibilizados pelo INE referem-se ao ano 2022. A Agência Internacional de Energia/OECD define 1 tep como 41,868 GJ ou 11,630 MWh. A meta 2029 foi calculada multiplicando a meta prevista para 2029 (98.552,49 tep) pelo fator de conversão para Mwh (99.552,49*11,63=1.146.165MWh). O valor resulta de arredondamento. Tendo em conta que contribuem para este consumo, apoios no OE 2.1 e OE 5.1, a meta foi dividida por ambos os OE, proporcionalmente ao valor das dotações.

Outras informações / Notas

-

| | | |
|---------------------------------|---------------------|-----------------|
| Ligação com outros Indicadores? | Indicadores do Tipo | Tipo de Relação |
| Sim | Realização | Conceptual |

Ligações

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO | NATUREZA |
|--------|--|----------|
| RCO19 | Edifícios públicos com desempenho energético melhorado | Comum |

Tipologias Indicativas

| TIPOLOGIA DE AÇÃO | TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO | TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO |
|--|---|-----------------------|
| RSO2.1-02 - Eficiência energética na AP Regional e Local | RSO2.1-02-01 - Eficiência energética na AP Regional e Local | 2004 - EE na AP Local |

[Sem documentos associados](#)

Resumo

| | | | |
|---------------------|------------------------|------------------|--------------------|
| Data da Alteração | Última Alteração | Data de Ativação | Data de Inativação |
| 31-03-2025 20:32:08 | DANIEL ANISIO CORDEIRO | 18-12-2023 | - |

Indicador de realização do tipo FSE+

Informação Transversal do Indicador

| | | | | | |
|--|---|-----------------|--------------------|-------------------------|---------------------------|
| Código | Designação | | | | |
| EECO02 | Desempregados, incluindo desempregados de longa duração | | | | |
| Unidade de Medida | Tipo | Natureza | Código SFC | Data de Ativação | Data de Inativação |
| Pessoas | Realização | Comum | comind.OESF.EECO02 | 30-06-2023 | - |
| Método de Cálculo Principal | | | | | |
| Somatório de participantes apoiados (cada participante/NIF só é contabilizado uma vez na operação) | | | | | |

Detalhe

Programa **Prioridade**
NORTE2030 4A - Norte mais Social

Objetivo Estratégico
OP4 - Europa mais social

Objetivo Específico
ESO4.1 - Acesso ao emprego e medidas de ativação para todos

Fundo
FSE+ - Fundo Social Europeu Mais

Categorias de Região

| CATEGORIA DE REGIÃO | OBJETIVO INTERMÉDIO (2024) | META (2029) |
|-----------------------------|----------------------------|-------------|
| Regiões menos desenvolvidas | - | 650,00 |

Método de Cálculo UE
Somatório de participantes apoiados (cada participante/NIF só é contabilizado uma vez na operação).

Descrição UE
Os desempregados são pessoas geralmente sem emprego, disponíveis para trabalhar e que se encontram ativamente à procura de emprego. As pessoas consideradas desempregadas registadas de acordo com as definições nacionais são sempre incluídas nesta categoria mesmo se não preencherem estes três critérios. Fonte: Ponto 18, Labour Market Policy (LMP) Statistics – Methodology 2018, Direção-Geral do Emprego, dos Assuntos Sociais e da Inclusão.

Fontes dos Dados
● SI PT2030

Métodos de Recolha de Dados **Periodicidade de Reporte**
● Dados administrativos Semestral

Observações no SFC
-

Detalhe do Indicador de Programação UE

| Decisão Nº | Data de Criação SFC | Data de Atualização SFC |
|-------------|---------------------|-------------------------|
| C(2025)8375 | 14-12-2022 | 15-12-2025 |

Justificação da Escolha do Indicador

Tendo em conta a tipologia de ações previstas, o indicador selecionado foi considerado o mais relevante no âmbito da prossecução das medidas de política pública associadas a este objetivo específico.

Pressupostos para os Objetivos Intermédios (2024)

Considera-se o Objetivo intermédio (2024) com o valor de 0 (zero) uma vez que até ao final de 2024 (aproximadamente 2 anos após a aprovação do Programa Regional) não existe o tempo suficiente para a produção de legislação específica e respetiva publicação, o lançamento de avisos, a análise de candidaturas e a sua aprovação, o início da execução dos projetos e o efetivo apoio dos destinatários finais (situação em que o valor do indicador é considerado para efeitos do cálculo e do reporte do seu valor anual).

Pressupostos para Definição da Meta (2029)

Ajustamento em baixa da meta, justificada pela redução da dotação financeira afeta a este OE. A meta foi calculada com base no custo histórico médio associado aos projetos aprovados no âmbito do NORTE2020 na PI 9.6, referentes à tipologia de operação +CO3SO EMPREGO, que corresponde a cerca de 40.000 euros (FSE) por participante, sendo a duração média destes projetos de 32 meses. Este custo histórico foi atualizado considerando um valor de inflação acumulada de 15% no final do período de programação. Teve-se ainda em consideração que nos projetos +CO3SO EMPREGO do total de participantes, cerca de 96% está na situação que corresponde ao indicador do período 2014-2020 "CO01 - Desempregados (FSE), incluindo desempregados de longa duração" (do total de participantes nestes projetos).

| Custo Unitário Total | Custo Unitário Fundo |
|----------------------|----------------------|
| 54 120,00 € | 46 000,00 € |

Representatividade Financeira do Indicador ao Nível do Objetivo Específico

95 %

Outras informações / Notas

Riscos: A possibilidade de revisão das metas será efetuada sempre que estejamos em presença de modificações consideráveis dos pressupostos de definição metodológica, como será o caso de alteração do contexto económico, ou a alteração de prioridades de política, alteração das dotações das tipologias, alteração de montantes ou de custos unitários. Representatividade OE: 95% [32M€]. Releva o número de desempregados que beneficiam da operação FSE+. O indicador diz respeito à situação no mercado de trabalho dos participantes no início da intervenção do FSE+. O indicador EEEO02 é um dos três indicadores utilizados para calcular o número total de participantes. Os outros dois são os indicadores EEEO04 e EEEO05. O indicador EEEO02 é necessário para calcular os indicadores EEEO02, EEEO03, EEEO04 e EEEO05.

| Ligação com outros Indicadores? | Indicadores do Tipo | Tipo de Relação |
|---------------------------------|---------------------|-----------------|
| Sim | Resultado | Em SFC |

Ligações

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO | NATUREZA |
|--------|--|----------|
| EEEO05 | Participantes com emprego, seis meses depois de terminada a sua participação | Comum |

Tipologias Indicativas

| TIPOLOGIA DE AÇÃO | TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO | TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO |
|--|--|--|
| ESO4.1-01 - Apoios ao emprego (ESO4.1) | ESO4.1-01-04 - Apoio ao emprego e empreendedorismo | 4004 - Apoio à mobilidade geográfica e laboral |

Emitido em 18-05-2026 às 17:06:17

Pág. 2 de 3

Detalhe do Indicador de Programação UE

| TIPOLOGIA DE AÇÃO | TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO | TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO |
|--|--|--|
| ESO4.1-01 - Apoios ao emprego (ESO4.1) | ESO4.1-01-04 - Apoio ao emprego e empreendedorismo | 4005 - Criação de emprego e microempreendedorismo |
| ESO4.1-01 - Apoios ao emprego (ESO4.1) | ESO4.1-01-04 - Apoio ao emprego e empreendedorismo | 4006 - Capacitação de entidades territoriais de suporte à dinamização do emprego e do empreendedorismo |

Domínios de Intervenção

| DESIGNAÇÃO | MONTANTE |
|--|----------|
| 134 - Medidas destinadas a melhorar o acesso ao emprego | - |
| 137 - Apoio ao emprego independente e à criação de empresas | - |
| 138 - Apoio à economia social e às empresas sociais | - |
| 140 - Apoio para adequar oferta e procura no mercado de trabalho e favorecer as transições | - |
| 141 - Apoio à mobilidade da mão-de-obra | - |

 Sem documentos associados

Resumo

| Data da Alteração | Última Alteração | Data de Ativação | Data de Inativação |
|---------------------|--------------------------|------------------|--------------------|
| 29-12-2025 13:06:51 | ANA ALEXANDRINO DA SILVA | 30-06-2023 | - |

Indicador de resultado do tipo FSE+



Detalhe do Indicador de Programação UE

Informação Transversal do Indicador

| | | | | | |
|--|--|----------|--------------------|------------------|--------------------|
| Código | Designação | | | | |
| EECR05 | Participantes com emprego, seis meses depois de terminada a sua participação | | | | |
| Unidade de Medida | Tipo | Natureza | Código SFC | Data de Ativação | Data de Inativação |
| Pessoas | Resultado | Comum | comind.RESF.EECR05 | 09-10-2023 | - |
| Método de Cálculo Principal | | | | | |
| Somatório do número de participantes com emprego 6 meses após o fim da sua participação (mês N+6) Nota: O método de cálculo para o cálculo da meta em percentagem é : (Somatório do número de participantes com emprego 6 meses após o fim da sua participação (mês N+6) / Somatório dos participantes desempregados apoiados) x 100 | | | | | |

Detalhe

Programa Prioridade
 NORTE2030 4A - Norte mais Social

Objetivo Estratégico
 OP4 - Europa mais social

Objetivo Específico
 ESO4.1 - Acesso ao emprego e medidas de ativação para todos

Fundo
 FSE+ - Fundo Social Europeu Mais

Categorias de Região

| CATEGORIA DE REGIÃO | VALOR BASE DE REFERÊNCIA | PRIMEIRO ANO DE REFERÊNCIA | META (2029) | UNIDADE DE MEDIDA DA META |
|-----------------------------|--------------------------|----------------------------|-------------|---------------------------|
| Regiões menos desenvolvidas | 50,00 | 2022 | 50,00 | % |

Método de Cálculo UE

Somatório do número de participantes com emprego 6 meses após o fim da sua participação (mês N+6) Nota: O método de cálculo para o cálculo da meta em percentagem é : (Somatório do número de participantes com emprego 6 meses após o fim da sua participação (mês N+6) / Somatório dos participantes desempregados apoiados) x 100.

Descrição UE

As pessoas desempregadas ou inativas que receberam apoio do FSE+ e que têm emprego, incluindo uma atividade por conta própria, seis meses depois de terminada a participação na operação do FSE+. • Por pessoas desempregadas entende-se o mesmo que no indicador desempregados, incluindo desempregados de longa duração. • Por pessoas inativas entende-se o mesmo que no indicador inativos. • Por que têm emprego, incluindo trabalhadores por conta própria entende-se o mesmo que no indicador participantes com emprego, incluindo uma atividade por conta própria. Este indicador está associado ao número de participantes que não tinham emprego ao iniciarem a participação numa intervenção do FSE+ (indicadores EECO02 e EECO04).

Fontes dos Dados

- SI PT2030

Métodos de Recolha de Dados Periodicidade de Reporte
 • Dados administrativos 2 vezes no período de programação

Emitido em 22-04-2026 às 11:15:51

Pág. 1 de 3

Detalhe do Indicador de Programação UE

Observações no SFC

Unidade de medida do valor de referência e da meta=percentagem. Pessoas/participantes na operação é a unidade de medida do reporte dos dados

| Decisão N° | Data de Criação SFC | Data de Atualização SFC |
|-------------|---------------------|-------------------------|
| C(2025)8375 | 14-12-2022 | 15-12-2025 |

Justificação da Escolha do Indicador

Tendo em conta a tipologia de ações previstas, o indicador selecionado foi considerado o mais relevante no âmbito da prossecução das medidas de política pública associadas a este objetivo específico.

Pressupostos para Definição da Meta (2029)

Com base na meta definida no NORTE 2020 para o indicador R961 - Pessoas apoiadas no âmbito da criação de emprego que permanecem 12 meses após o fim do apoio, no âmbito da PI 9.6 - Estratégias de desenvolvimento local lideradas pelas comunidades locais, que corresponde a 50%. Uma vez que não existe ainda informação disponível em relação aos projetos terminados há mais de 12 meses, considerou-se o mesmo valor da meta do período de programação anterior, ou seja, 50% do total de participantes encontram-se empregados ou com uma atividade por conta própria 1 ano após o apoio.

Outras informações / Notas

Riscos: A possibilidade de revisão das metas será efetuada sempre que estejamos em presença de modificações consideráveis dos pressupostos de definição metodológica, como será o caso de alteração do contexto económico, ou a alteração de prioridades de política, alteração das dotações das tipologias, alteração de montantes ou de custos unitários. Rep 85% [53M€] No apuramento, a ter em conta: Proporção entre o número de pessoas desempregadas ou inativas que receberam apoio do FSE+ e que têm emprego, incluindo uma atividade por conta própria, seis meses depois de terminada a participação, face ao número de pessoas total. O valor da meta corresponde ao valor esperado no fim do período de programação. É excluído dos cálculos o número de participantes com emprego no início da intervenção do FSE+ (registado no indicador pessoas com emprego, incluindo uma atividade por conta própria). O número de participantes com emprego uma vez terminada a participação não deve ser superior ao número total de participantes desempregados ou inativos: $EECR05 \leq EECO02 + EECO04$.

| Ligação com outros Indicadores? | Indicadores do Tipo | Tipo de Relação |
|---------------------------------|---------------------|-----------------|
| Sim | Realização | Em SFC |

Ligações

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO | NATUREZA |
|--------|---|----------|
| EEO02 | Desempregados, incluindo desempregados de longa duração | Comum |

Tipologias Indicativas

| TIPOLOGIA DE AÇÃO | TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO | TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO |
|--|--|--|
| ESO4.1-01 - Apoios ao emprego (ESO4.1) | ESO4.1-01-04 - Apoio ao emprego e empreendedorismo | 4004 - Apoio à mobilidade geográfica e laboral |
| ESO4.1-01 - Apoios ao emprego (ESO4.1) | ESO4.1-01-04 - Apoio ao emprego e empreendedorismo | 4005 - Criação de emprego e microempreendedorismo |
| ESO4.1-01 - Apoios ao emprego (ESO4.1) | ESO4.1-01-04 - Apoio ao emprego e empreendedorismo | 4006 - Capacitação de entidades territoriais de suporte à dinamização do emprego e do empreendedorismo |

[Sem documentos associados](#)

Detalhe do Indicador de Programação UE

Resumo

| Data da Alteração | Última Alteração | Data de Ativação | Data de Inativação |
|---------------------|--------------------------|------------------|--------------------|
| 29-12-2025 13:03:16 | ANA ALEXANDRINO DA SILVA | 09-10-2023 | - |

